



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, transportes, ornamentação, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

INÍCIO DA
SESSÃO DE
DISPUTA DE
PREÇOS:

ÀS 09:00 horas do dia 09/08/2021 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO
ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras

PROCESSO:

00055-00051722/2019-23

ESTIMATIVA:

R\$ 2.623.072,00

TIPO/REGIME:

MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE
DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
UASG:	926142
IMPORTANTE:	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 04/08/2021
	<p>ENDEREÇO: Protocolo, SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.</p> <p>TELEFONE: 3343-5180</p> <p>E-MAIL: licitacao@detran.df.gov.br</p>
<p>OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clique em “<i>Transparência Pública/Licitações/Pregões Eletrônicos</i>”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u></p>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Em Andamento > Cód. UASG.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 89, de 19 de março de 2021, publicada no DODF n.º 54 de 22 de março de 2021, **torna público** para conhecimento dos interessados, que às **09h do dia 09/08/2021 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos e correlatos para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços, constantes do ANEXO A do Edital.
- 1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, ANEXO A do Edital.
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.623.072,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil setenta e dois reais)** e correrão à conta dos recursos provenientes da **Fonte 237, Função 06, Subfunção 122, Programa 6217, Meta 2784, Subtítulo 0001 e Elemento de Despesa 339039**.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: licitacao@detran.df.gov.br em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.
- 3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.
- 3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.2.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.
- 3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.
- 3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site Comprasnet (www.gov.br/compras).
- 3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.
- 3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas**.
- 3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.
- 3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, munidas de chave de identificação e de senha;
- 5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;
- 5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste Edital.
- 5.2. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**
- 5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- 5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.2.3. **As empresas:**
- 5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência;
- 5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como sua aptidão econômica e financeira para o certame.
- 5.2.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 5.2.3.6. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.2.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 5.2.3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 5.2.3.9. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- 5.2.3.10.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- 5.2.3.10.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

5.2.3.10.2.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.10.2.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

6.1. É permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência do DETRAN-DF, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante a Administração.

6.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para execução de no mínimo 10% (dez) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.

6.3. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 7.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;
- 7.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 7.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 7.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 7.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.
- 7.8. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 8.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 8.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
 - 8.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 8.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
 - 8.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 8.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 8.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 8.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item para 12 meses.**

9.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

9.4. **O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.**

9.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

9.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

9.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.

9.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.

9.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.

9.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 9.4.5.

9.4.6. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.6.1. Produzidos no País;

9.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 9.6.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.
- 9.8. Neste certame NÃO se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.
- 9.9. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, por ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme justificativa circunstanciada contida no item 2 do Termo de Referência, anexo A deste edital.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 10.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 10.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 11.7.1. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.**
- 11.8. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 11.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

- 11.9.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- 11.9.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 11.9.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 11.9.4. **Prazo de garantia do(s) objeto(s)**, quando for o caso;
- 11.9.5. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 11.9.6. **Prazo de entrega** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- 11.9.7. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- 11.9.8. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- 11.9.9. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e
- 11.9.10. **Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (**somente se tal isenção for aplicável**);
- 11.10. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**
- 11.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**
- 11.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item.
- 11.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 11.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 11.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 11.15. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 11.16. Nos termos dos arts. 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que:
- 11.16.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;
- 11.16.2. Apresentarem valor do item/lote superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 11.16.2.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
- 11.16.2.2. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 11.16.2.3. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
- 11.16.2.3.1. Ao identificar a possibilidade de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:
- 11.16.2.3.1.1. Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- 11.16.2.3.1.2. Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- 11.16.2.3.1.3. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;
- 11.16.2.3.1.4. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 11.16.2.3.1.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;
- 11.16.2.3.1.6. Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 11.16.2.3.1.7. Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 11.16.2.3.1.8. Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 11.16.2.3.1.9. Realizar levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 11.16.2.3.1.10. Requerer estudos setoriais;
- 11.16.2.3.1.11. Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 11.16.2.3.1.12. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.

11.17. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

11.18. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

11.19. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

11.20. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido e para o endereço que serão informados pelo Pregoeiro via sistema Comprasnet.

11.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:**

12.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C - do Edital;

12.5.2. **Modelos de Declarações em conformidade com os Anexos do Edital:**

12.5.2.1. **Declaração para os fins de atender o Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019 (modelo Anexo 1 do D do edital);**

12.5.2.2. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.3. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 3 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.4. **Declaração de que atende ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (modelo 4 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.5. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinada no sistema Comprasnet).

12.5.2.6. Declaração para atendimento à lei federal n.º 8.213/91, art. 93 (assinada no sistema Comprasnet);

12.5.2.7. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 9.854/99 (assinada no sistema Comprasnet).

12.5.2.7.1. O não atendimento ao disposto na Lei 9.854/99 de que trata o subitem anterior, acarretará a aplicação de multa e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

12.5.2.8. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

12.5.3. **Habilitação Jurídica**

12.5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica;

12.5.3.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.5.3.3. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

12.5.3.4. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

12.5.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

12.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

12.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.5.4.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

12.5.4.9. **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

12.5.4.9.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.5.4.9.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.4.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.4.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.4.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.4.12. A licitante deverá **apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, mencionada(s) no subitem 6.2**, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se nesse caso o prazo de regularização previsto no art. 5º, § 1 do Decreto nº 35.592/2014, mencionado no item 12.5.4.9.1 acima.

12.5.4.13. **O licitante deverá apresentar documentação com indicação da(s) entidade(s) preferencial(ais) que subcontratará, mencionada(s) no subitem 6.2, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, na forma do item 1.2 do Termo de Referência (Anexo A do Edital).**

12.5.5. **Qualificação Econômica Financeira**

12.5.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.

12.5.5.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

12.5.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.5.5.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	<i>Ativo Total</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>
LC =	<i>Ativo Circulante</i>

12.5.5.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios:

a) 1. Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global da proposta para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

b) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta inicial, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a” deste subitem, admitindo-se a sua atualização até o mês que anteceder a abertura desta licitação, por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Declaração, deste edital, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do subitem b);

c.1) com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na subcondição anterior, a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social;

c.2) caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o subitem c, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

d) A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea “a” (balanço patrimonial) e “c.1” (Demonstração de Resultado do Exercício – DRE).

12.5.6. Qualificação técnica em conformidade com o item 18 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

12.5.6.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação de qualificação técnica.

12.5.6.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

ANEXO A (Termo de Referência)	
DO PRAZO DE VIGÊNCIA	Item 10
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	Item 19
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 22
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	Item 25
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 26

17.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

18. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO D deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, págs. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

18.2.1. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

18.2.2. Apresentar documentação falsa;

18.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.5. Não manter a proposta;

18.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

18.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2.8. O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

19. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

19.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

19.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

20.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.
- 20.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 20.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.
- 20.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 20.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 20.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail institucional desta autarquia.
- 20.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
- 20.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
- 20.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 20.19. A empresa contratada deverá fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol nas obras e serviços contratados com o Poder Público local, em atendimento à Lei n.º 4.182/2008.
- 20.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 20.20.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.20.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
- 20.20.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 20.20.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- 20.20.5. ANEXO E - DECRETO Nº 26.851
- 20.20.6. ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO
- 20.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 21 de julho de 2021.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, transportes, ornamentação, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação do Objeto:

RELAÇÃO DE ITENS			
ITEM 1 - RECURSOS HUMANOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.1	Serviço de promotor	Diária 4h	800
1.2	Serviço de promotor	Diária 8h	800
1.3	Serviço de monitor	Diária 6h	1.000
1.4	Serviço de animador	Diária 4h	1.680
1.5	Profissional que usa perna de pau em eventos diversos	Diária 3h	240
1.6	Atendente de credenciamento	Diária 4h	25
1.7	Auxiliar de serviços gerais	Diária 4h	12
1.8	Auxiliar de serviços gerais	Diária 8h	12
1.9	Brigadista de Incêndio ou Socorrista	Diária 12h	12
1.10	Coordenador-Geral	Diária 8h	20
1.11	Coordenador-Geral	Diária 4h	20
1.12	Fotógrafo	Diária 4h	20
1.13	Fotógrafo	Diária 8h	20
1.14	Garçom	Diária 4h	12
1.15	Garçom	Diária 8h	12

1.16	Mestre de Cerimônia	Diária 4h	12
1.17	Mestre de Cerimônias	Diária 8h	12
1.18	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária 4h	12
1.19	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária 8h	12
1.20	Operador de Som	Diária 4h	12
1.21	Operador de Som	Diária 8h	12
1.22	Técnico em Iluminação	Diária 8h	12
1.23	Operador/Técnico de Equipamentos de Tradução Simultânea	Diária 8h	10
1.24	Guia Vidente	Diária 8h	10
1.25	Intérprete de Libras	Hora	10
1.26	Recepcionista Bilíngue	Diária 8h	10
1.27	Recepcionista Português	Diária 8h	50
1.28	Recepcionista Português	Diária 4h	50

ITEM 2 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAL E ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
2.1	Caixa de som acústica de 200W	Unidade/dia	50
2.2	Caixa de som acústica de 500W	Unidade/dia	50
2.3	Equipamento de iluminação	Unidade/dia	10
2.4	Equipamento de sonorização completa	Unidade/dia	20
2.5	Microfone com fio com base ou pedestal de pé	Unidade/dia	50
2.6	Microfone gooseneck	Unidade/dia	12
2.7	Microfone sem fio	Unidade/dia	100
2.8	Pedestal de mesa para microfone	Unidade/dia	12

2.9	Pedestal tipo girafa para microfone	Unidade/dia	05
2.10	Projektor de Multimídia 10000 Ansi lumens	Unidade/dia	12
2.12	Projektor de Multimídia 3000 Ansi lumens	Unidade/dia	12
2.13	Projektor de Multimídia 4000 Ansi lumens	Unidade/dia	12
2.14	Refletor para iluminação foco 1,2 ou 5 1000V	Unidade/dia	10
2.15	Tela para Projeção 1,80 x 2,40	Unidade/dia	12
2.16	TV de LED de 50 polegadas	Unidade/dia	12
ITEM 3 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
3.1	Bebedouro elétrico tipo coluna	Unidade/dia	12
3.2	Gerador de Energia 180 KVA	Unidade/dia	12
3.3	Gerador de Energia 500 KVA	Unidade/dia	03
ITEM 4 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
4.1	Água Mineral em copos individuais 200ml	Unidade	10.000
4.2	Água Mineral em Garrações de 20l	Unidade	100
4.3	Coffee Break (Tipo 1)	por pessoa	2.000
4.4	Coffee Break (Tipo 2)	por pessoa	2.000
4.5	Coquetel	por pessoa	2.000
4.6	Lanche individual	por pessoa	10.000
ITEM 5 - DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
5.1	Arranjo de flores tipo jardineira	Metro linear/dia	12

5.2	Arranjo de flores para centro de mesa	Unidade	12
5.3	Bandeiras com mastro Países/Estados/Municípios	Unidade/dia	12
5.4	Porta Banner	Unidade/dia	50
5.5	Prisma em acrílico	Unidade/dia	20
5.6	Toalhas para mesas redondas/retangulares de até 8 pessoas	Unidade/dia	30
5.7	Totem de sinalização ou de suporte para eletrônico	m ² /dia	20
5.8	Blimp promocional em PVC de alta resistência	Unidade/dia	12
5.9	Vasos ornamentais grandes para decoração das áreas de circulação	Unidade/dia	20
ITEM 6 - MONTAGENS E INSTALAÇÕES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
6.1	Alambrado tipo fechamento cego	Metro linear/dia	250
6.2	Alambrado tipo grade para cercamento	Metro linear/dia	250
6.3	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUs	Unidade/dia	12
6.4	Balcão vitrine/cego com prateleiras, portas de correr e chaves 1x0,50x1m	Unidade/dia	20
6.5	Banheiro Químico	Unidade/dia	12
6.6	Banheiro Químico para deficiente físico	Unidade/dia	12
6.7	Banqueta para balcão de recepção de secretaria	Unidade/dia	20
6.8	Box Truss (Q15 ou Q30)	Metro linear/Dia	1.000
6.9	Climatizador de ar evaporativo mínimo 02 hélices, vazão mínima de 30m ³ de ar por hora, móvel, com suporte.	Unidade/dia	20
6.12	Cordão de isolamento tipo organizado PR de fila	Unidade/dia	50
6.13	Estande Básico	m ² /dia	1.000
6.14	Estande Especial	m ² /dia	500
6.15	Estrutura de metalon com regulagem de altura para fixação de lona vinílica.	Metro linear	50

6.16	Lixeiras para área externa	Unidade/dia	30
6.17	Mesa tipo bistrô	Unidade/dia	20
6.18	Palco medindo 5m x 3m com escada e rampa de acesso	Diária	24
6.19	Porta-folder para estande	Unidade/dia	20
6.20	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	m2/dia	100
6.21	Tenda Fechada 10x10	Unidade/dia	50
6.22	Tenda Fechada 6X6	Unidade/dia	50
6.23	Tenda Modelo Galpão	m2/dia	200
6.24	Carpete para piso	M2/dia	1.000
ITEM 7 - SERVIÇO DE TRANSPORTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
7.1	Micro-ônibus (região metropolitana)	Diária 10 horas ou Franquia 100 km	50
7.2	Ônibus Executivo para transporte (região metropolitana)	Diária 10 horas ou Franquia 100 km	50
ITEM 8 - OUTROS SERVIÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
8.1	Serviço de Filmagem de evento	Hora	50
8.2	Serviço de gravação de som	Hora	100
8.3	Serviços de edição de Filmagem	Hora	100
ITEM 9 - MOBILIÁRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
9.1	Cadeira fixa com braço estofada	Unidade/dia	100
9.2	Cadeira fixa de plástico sem braço	Unidade/dia	100
9.3	Cadeira giratória com braço estofada	Unidade/dia	50

9.4	Banco estilo puff 90	Unidade/dia	60
9.5	Mesa de apoio	Unidade/dia	20
9.6	Mesa de centro	Unidade/dia	20
9.7	Mesa de canto	Unidade/dia	20
9.8	Mesa de reunião	Unidade/dia	20
9.9	Mesa redonda	Unidade/dia	20
9.10	Conjunto de mesas com cadeiras de plástico para crianças	Unidade/dia	60
9.11	Púlpito em acrílico ou madeira	Unidade/dia	12
9.12	Sofá - 2 lugares	Unidade/dia	12
9.13	Sofá - 3 lugares	Unidade/dia	12
ITEM 10 - BRINQUEDOS INFLÁVEIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
10.1	Tobogã	Unidade/dia	10
10.2	Cama elástica	Unidade/dia	10

1.3. O presente objeto caracteriza-se como de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus itens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O detalhamento dos serviços constam no **Anexo IV - Descrição do Objeto**.

2. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**

2.1. O sucesso do evento depende da capacidade de execução dos diversos serviços prestados de forma conjunta, algumas vezes realizados em lugares distintos do Distrito Federal, o que exigirá da empresa contratada competência para administrar o todo.

2.2. Assim sendo, justifica-se a necessidade da realização do certame pelo tipo **“Menor Preço Global”** e não por **“Menor Preço por Itens”**, ou seja, o objeto da licitação não poderá ser dividido em lotes.

3. **DO OBJETIVO**

3.1. A presente contratação tem por objetivo prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, visando o cumprimento de sua respectiva competência e missão institucional.

4. **JUSTIFICATIVA**

4.1. Considerando o que O Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu Capítulo I, § 2º, que trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito;

4.2. Considerando que o Detran-DF é uma entidade executiva de trânsito do Distrito Federal componente direto do Sistema Nacional de Trânsito e detém inúmeras competências/obrigações elencadas ao longo de todo o Capítulo VI, além das demais enumeradas ao longo do próprio CTB;

4.3. Considerando que algumas das obrigações do Detran-DF, como entidade executiva de trânsito, dizem respeito à Educação para o Trânsito e que compete à Diretoria de Educação de Trânsito promover a realização de campanhas e programas educativos de trânsito estabelecido pelo Contran e, outros, de interesse da Autarquia além de desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

4.4. Considerando a Década de Ação pelo Trânsito Seguro (2011 a 2020), instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), os governos, de todos os países, se comprometem a tomar novas medidas para prevenir os acidentes de trânsito pois estes são considerados como a nona causa de morte em todo o mundo, abrangendo-se cerca de 20 a 50 milhões de pessoas todo ano.

4.5. Considerando que o Detran/DF ao atender o Plano Nacional de Redução de Acidentes e Segurança Viária para a Década 2011- 2020, produzido pelo Denatran, intensifica suas ações educativas para atender as diretrizes nacionais e estabelecer medidas para prevenir e diminuir o índice de acidentes de trânsito no Distrito Federal.

4.6. Considerando os artigos 22, 75 e 76 do CTB (Lei Federal nº 9503/97):

Art. 22. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

XII – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

Art. 75. O CONTRAN estabelecerá, anualmente, os temas e os cronogramas das campanhas de âmbito nacional que deverão ser promovidas por todos os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito.

§ 1º Os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito deverão promover outras campanhas no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as peculiaridades locais.

§ 2º As campanhas de que trata este artigo são de caráter permanente, e os serviços de rádio e difusão sonora de sons e imagens explorados pelo poder público são obrigados a difundi-las gratuitamente, com a frequência recomendada pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista neste artigo, o Ministério da Educação e do Desporto, mediante proposta do CONTRAN e do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, diretamente ou mediante convênio, promoverá:

I – a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito;

II – a adoção de conteúdos relativos à educação para o trânsito nas escolas de formação para o magistério e o treinamento de professores e multiplicadores;

III – a criação de corpos técnicos interprofissionais para levantamento e análise de dados estatísticos relativos ao trânsito;

IV – a elaboração de planos de redução de acidentes de trânsito junto aos núcleos interdisciplinares universitários de trânsito, com vistas à integração universidades-sociedade na área de trânsito.

4.7. O presente Termo de Referência tem por justificativa prover recursos técnicos, materiais e humanos, elencados no **Item 1.2 - Especificações do objeto**, e necessários ao atendimento das demandas das atividades educativas de trânsito realizadas rotineiramente pela Direduc, como blitz educativas de trânsito, ações educativas em escolas públicas e/ou privadas do DF, nas instituições públicas e/ou privadas, em eventos de pequeno, médio e grande porte e campanhas definidas pelo Contran, tais como: Campanhas de volta às aulas, carnaval, maio amarelo, aniversário de Brasília, Semana Nacional de Trânsito dentre outras relacionadas no Anexo I.

4.7.1. Entende-se como eventos de pequeno porte aquele com público previsto para de até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas;

4.7.2. Entende-se como eventos de médio porte aquele com público previsto para de 251 (duzentas e cinquenta e uma) a 500 (quinhentas) pessoas;

4.7.3. Entende-se como eventos de grande porte aquele com público igual ou acima de 501 (quinhentas e uma) pessoas.

4.8. Para promover tais campanhas é necessário uma complexa logística, recursos humanos capacitados, material específico, coordenação e articulação inerentes a empresas especializadas em organização de eventos. Outrossim, não há, no quadro de pessoal do Detran-DF, profissionais característicos das áreas, tais como: promotores de eventos, mestre de cerimônias, coordenador de eventos, recepcionistas, dentre outros. Entende-se, então, que esses serviços são imprescindíveis para a continuidade das campanhas e atividades educativas de trânsito do DETRAN/DF, tendo em vista que equilibra a falta de recursos humanos, materiais e técnicos e atende a crescente demanda requerida pela população local e instituições públicas e/ou privadas.

4.9. Com a contratação da Empresa de Organização e Logística de Eventos, a Autarquia irá atender as campanhas e atividades educativas de trânsito, **de natureza continuada**, determinadas pelo CONTRAN, bem como, as peculiaridades de cada Região Administrativa do Distrito Federal.

4.10. Frente ao encerramento do contrato, em 09 de julho de 2019, referente ao processo 055.033451/2016, torna-se necessária e urgente uma nova contratação, para permitir a continuidade da prestação de serviços de educação no trânsito, que são de caráter permanente, contínuo e representam atividade fim desta Autarquia.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n 8.666/1993
- Lei Federal n 10.520/2002
- Lei nº 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro
- Política Nacional de Trânsito
- Lei Distrital nº 5.375/2014

6. DO ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO

6.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.623.072,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil setenta e dois reais)**, conforme orçamento estimativo constante da **Planilha de Composição de Preços Agência de Eventos (65782360)**.

6.2. As empresas licitantes deverão apresentar proposta conforme Planilha de Cotação de Preços - **ANEXO II**.

7. DA COMPOSIÇÃO/ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. Tabela de composição de custos, **Planilha de Composição de Preços Agência de Eventos (65782360)**, que apresenta o resultado da média e mediana de preços obtidos, o valor unitário e o total global, de acordo com as propostas colhidas e Instrução nº 351, de 15 de junho de 2021.

7.2. Na composição da planilha de formação de preços, **Planilha de Composição de Preços Agência de Eventos (65782360)**, não foram encontrados preços públicos para todos os itens.

8. DO PAGAMENTO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado após a apresentação das faturas mensais ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

8.2. Juntamente com a fatura a CONTRATADA deverá apresentar arquivo fotográfico, documentos e relatórios que comprovem a realização da atividade, e estes deverão ser analisados e devidamente aprovados pelo gestor do contrato;

8.3. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.5. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste da fatura, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.6.1. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

8.7. Para a realização dos pagamentos é necessário os documentos previstos na legislação:

8.7.1. Apresentação da Ordem de serviço de cada evento autorizado pelo executor do contrato;

8.7.2. Apresentação dos relatórios comprobatórios de cada evento contendo a descrição das atividades realizadas, fotografias das atividades e dos materiais utilizados, folha de ponto dos funcionários que trabalharam no evento contendo CPF e assinatura e planilha de custos;

8.7.3. Certidões negativas de débito da Secretária de Fazenda do Distrito Federal, da Previdência Social – CND/INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), atualizadas, conforme previsto na Lei Distrital nº 5.375/2014

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.9. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, alterado pelo Decreto nº 36.135/2014;

8.10. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária - OB, junto ao Banco de Brasília S/A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da apresentação pela Contratada da documentação

fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização do Detran/DF;

- 8.11. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES;
- 8.12. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua apresentação;
- 8.13. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 8.14. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, no prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%
----------	-----------------	--

9. DO REAJUSTE FINANCEIRO

9.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1(um) ano;

9.2. O índice legal para reajuste será o IPCA.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, até o limite de 60 meses, com base no art. 57, da Lei 8.666/93.

11. INDICAÇÃO DE PREPOSTO

11.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para o recebimento e planejamento da ordem de serviço;

11.2. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá ter, no mínimo, nível superior completo, preferencialmente na área de Relações Públicas, ou curso de especialização em Organização de Eventos/Cerimonial e Protocolo; conhecimento em ferramentas de informática, especialmente Outlook, Word e Excel; ser cordial e gentil;

11.3. A CONTRATADA deverá manter o preposto sempre pronto para atuar na área de organização e execução de eventos, assim como, tratar de todos os assuntos relacionados às atividades educativas de trânsito.

12. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todo evento deverá ser precedido de Ordem de serviço, onde deverá constar planilha com todas as quantidades dos materiais e serviços que serão utilizados na realização do evento. Tal planilha deverá ser autorizada, pelo executor do contrato.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os eventos serão realizados no âmbito do Distrito Federal.

13.2. Os locais serão definidos por ocasião da emissão da Ordem de Serviço e planejamento do evento.

13.3. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

- 13.3.1. Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância.
- 13.3.2. Apresentar-se uniformizado de acordo com as atividades educativas de trânsito, na qual estiver escalado, conforme o item de especificação de Recursos Humanos. O uniforme será fornecido pela Contratante à Contratada, por uma única vez.
- 13.4. Eventos distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional;
- 13.5. Fica sob a responsabilidade de a CONTRATADA arcar com as despesas de treinamento completo de capacitação dos coordenadores integrantes do quadro de profissionais permanentes de sua empresa, assim como de outros que venham a ser contratados por empresas terceirizadas. Entende-se por despesas de treinamento aquelas referentes ao transporte, à alimentação e à diária. Será responsável também pela manutenção de banco de dados de Recursos Humanos, com profissionais devidamente qualificados e aptos a atuar sempre que necessário, nas atividades desenvolvidas pela DIREDC;
- 13.6. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 13.7. A CONTRATADA deverá:
- 13.7.1. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações a que tenham acesso;
- 13.7.2. Cumprir agendas e prazos acertados com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- 13.7.3. Cumprir todas as orientações quanto à realização de eventos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 13.7.4. Executar e participar das ações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal nos mais diversos eventos, tomando providências para que tudo esteja de acordo com as expectativas da Entidade;
- 13.7.5. Obter, junto a Administração Pública competente, as licenças, alvarás e autorizações necessários à realização dos eventos.
- 13.8. A prestação do serviço de organização de eventos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal poderá ocorrer nas dependências do Órgão e fora delas. As atividades a serem desenvolvidas compreendem: ações, eventos, encontros, reuniões, capacitações, treinamentos, seminários, feiras, simpósios, confraternizações, blitz, dentre outras voltadas às necessidades do Contratante;
- 13.9. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, ficará a critério do Contratante modificar o horário do evento, o qual será devidamente informado à Contratada.
14. **A SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA DOS SERVIÇOS**
- 14.1. As licitantes deverão subcontratar de 10% até 30% (trinta por cento) do valor licitado, das atividades elencados no art. 47, do Decreto nº 7.381/2010, bem como as atividades de transporte, alimentação e bebida, para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação.
- 14.2. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com as descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.
- 14.3. O contratado ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do órgão contratante, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.
- 14.4. Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor do contratado e, no caso das entidades preferenciais, empenho direto em favor das subcontratadas.
- 14.5. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.
- 14.6. No caso das entidades preferenciais subcontratadas, será concedido, se necessário, o direito de saneamento.
- 14.7. A empresa contratada compromete-se, alternativamente, a substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.
- 14.8. A extinção da subcontratação a que se refere o item 14.7 deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.
- 14.10. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.

14.11. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos nas Leis nº 8.623/1993 e 11.771/2008, no Decreto nº 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.

14.12. É vedada a subcontratação para planejamento e supervisão do evento.

15. **DO MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços serão executados sob demanda;

15.2. Para execução dos serviços do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos previstos neste Termo de referência (Anexo III), assim como as normas técnicas da Vigilância Sanitária e demais normas vinculadas à prestação dos serviços;

15.3. A demanda de serviço de organização de eventos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal compreenderá:

15.3.1. Planejamento dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue ao Contratante em documento impresso e arquivo digital editável;

15.3.2. Supervisão dos eventos, incluindo participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativa, logística, financeira e de cerimonial e protocolo, caso a Contratante solicite;

15.3.3. Controle e avaliação dos eventos realizados, incluindo a elaboração de relatórios mensais e anuais, sumários, por item contratado ou de serviço executado, de valor gasto por evento, por unidade demandante, e outros, decorrentes dos eventos realizados;

15.3.4. Supervisão, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;

15.3.5. Monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos serviços, quanto de outros aspectos dos eventos;

15.3.6. Prospecção de espaços adequados para a realização dos eventos, de acordo com a solicitação e a aprovação do Contratante;

15.3.7. Preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação dos eventos, bem como, a tabulação desses dados;

15.3.8. Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes dos eventos;

15.3.9. Verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção e as ferramentas de informática, iluminação, som, cabeamentos e tantos quanto necessários à realização dos eventos;

15.3.10. Preparação e entrega de material aos participantes, inclusive montagem de kits, pastas e fichários;

15.3.11. Coordenação dos serviços de recepção, de traslado, de alimentos e bebidas e de plenário dos eventos, entre outros recursos conforme planejamento prévio;

15.3.12. Acompanhamento de serviços de montagem, teste e de desmontagem dos equipamentos áudio visuais.

16. **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. A ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização de eventos de pequeno porte e de 5 (cinco) dias úteis para os demais eventos;

16.2. A solicitação de itens que necessitem de personalização será feita com no mínimo, 3 (três) dias corridos de antecedência, para eventos de médio porte e de 10(dez) dias corridos para eventos de grande porte;

16.3. A locação dos espaços será solicitada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

17. **DO CANCELAMENTO DOS EVENTOS**

17.1. O evento de grande porte poderá ser cancelado em até 5 (cinco) dias úteis que antecedem sua realização, o evento de médio porte poderá ser cancelado em até 3 (três) dias úteis e o evento de pequeno porte poderá ser cancelado em até 12 horas que antecedem sua realização, sem ônus para o Contratante. Em caso de cancelamento fora do prazo acima estipulado, o Contratante obriga-se a ressarcir as despesas suportadas pela Contratada para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

17.2. Os itens poderão ser alterados em até 3 (três) dias corridos para eventos de grande porte, em até 24 (vinte e quatro) horas para eventos de médio porte e em até 12 (doze) horas para eventos de pequeno porte, antecedendo a realização do evento, sem ônus para o Contratante. Em caso de alteração fora do prazo acima estipulado, o Contratante obriga-se a ressarcir as despesas suportadas pela Contratada para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

18. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 18.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, nos seguintes termos, concomitantes:
- 18.2.1. Realização de 2 ou mais eventos com público de 50 à 250 pessoas.
- 18.2.2. Realização de 2 ou mais eventos com público de 251 à 500 pessoas.
- 18.2.3. Realização de 2 ou mais eventos com público igual ou superior à 500 pessoas.
- 18.2.4. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 18.2.5. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada;
- 18.2.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 18.2.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 18.2.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 18.3. As exigências ora apresentadas são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, não implicando em qualquer restrição ao caráter competitivo que deve reger a licitação.

19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Ações Educativas de Trânsito por meio de servidores indicados;
- 19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes;
- 19.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do Contratante:
- 19.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;
- 19.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do Contratante.
- 19.3.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente desse Departamento em tempo hábil para a adoção das medidas adequadas;
- 19.3.4. A qualquer tempo o Contratante poderá solicitar substituição de membro da equipe técnica da Contratada, caso este profissional venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

20. **RESULTADOS ESPERADOS**

- 20.1. Ampliar a capacidade do Detran-DF em atividades educativas de trânsito para atender à população;
- 20.2. Atender às necessidades logísticas dos eventos educativos de trânsito, de forma eficaz e eficiente;
- 20.3. Garantir um planejamento coerente com os objetivos e com as ações estabelecidas no plano de trabalho;
- 20.4. Garantir organização das atividades que serão desenvolvidas, com comprometimento e garantia de qualidade dos serviços prestados;
- 20.5. Controle e monitoramento de todas as etapas (início, desenvolvimento e encerramento do evento), de forma a garantir a execução proposta no planejamento;
- 20.6. Ter excelência no atendimento ao público dos eventos, utilizando estratégias de comunicação adequadas, para fins de manter um bom relacionamento com todos os participantes e alcançar os objetivos propostos;
- 20.7. Fornecer subsídios didáticos e recursos disponíveis suficientes e com qualidade para atender o público alvo;
- 20.8. Realizar as atividades dentro do prazo estipulado no planejamento, de forma a não comprometer o sucesso para a realização do evento.

20.9. Ampliar a formação e capacitação de profissionais em educação de trânsito;

20.10. Atender as propostas educacionais na área de educação de trânsito nas unidades de ensino públicas e privadas.

21. **MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS**

21.1. Os resultados esperados serão aferidos por meio de instrumento de avaliação e posterior elaboração de relatório de avaliação qualitativa e quantitativa, contendo todo o histórico dos eventos e as atividades realizadas, as considerações feitas pela organização e pela administração, demais informações e ocorrências durante o transcorrer do evento.

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. A contratada comprometer-se-á a prestar garantia de cumprimento das obrigações principais e acessórias.

22.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência e de acordo com a ordem de serviço, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

22.3. Colocar à disposição do Departamento de Trânsito do Distrito Federal todos os recursos humanos e materiais e logísticos, especificados no item 1.2 da Especificação do Objeto, essenciais à boa e fiel execução dos serviços requeridos nas respectivas ordens de serviço;

22.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

22.5. Arcar com as sanções legais cabíveis, caso os serviços não sejam prestados a contento ou não sejam executados por subcontratadas, dado que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

22.6. Prestar esclarecimentos ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, bem como relatar quaisquer fatos ou irregularidades observadas, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

22.7. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerentes ao objeto da licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao serviço, inclusive perante terceiros, respondendo a Contratada por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do serviço;

22.8. Regularizar de forma imediata, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas nesse Termo de referência, as eventuais falhas na execução dos serviços;

22.9. Responsabiliza-se pela conservação, zelo, guarda e reposição em casos de extravio dos objetos personalizados da Direduc, sob sua responsabilidade, na realização de atividades educativas de trânsito, como, por exemplo: tendas e mesas personalizadas, jogos educativos e filmes educativos de trânsito, dentre outros. Bem como, caberá a Contratada arcar com o conserto e/ou reparos, incluindo-se serviço, mão de obra dos materiais necessários, devido ao mau uso de seus funcionários e/ou terceirizados contratados.

22.10. Responsabilizar-se perante o Departamento de Trânsito do Distrito Federal por todo e qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, em função da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovado, devendo efetuar o ressarcimento correspondente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da notificação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber ou de cobrança judicial, conforme legislação aplicável;

22.11. Quando da emissão da Nota Fiscal, discriminar os itens que foram solicitados por meio da Ordem de Serviço;

22.12. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

22.13. Não utilizar o nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

22.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

22.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado para cada item, em observância ao art. 65, §§ 1º e 2º da Lei no 8.666/93;

22.16. Entregar, após assinatura do contrato, listagem de profissionais da área de eventos disponíveis para atender ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com indicação das qualificações técnicas (Currículo) e função de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos eventos;

22.17. A Contratada deverá centralizar o assessoramento técnico especializado dos eventos do Contratante em Brasília-DF, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório. Se necessário, a Contratada poderá eventualmente utilizar suas representações em outros Estados para executar parte dos serviços objeto deste contrato, desde que garantidas às condições previamente acordadas;

- 22.18. Contratar ou subcontratar pessoal, equipamentos e serviços necessários para atender aos eventos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – observadas as exigências de qualidade, experiência e qualificações exigidas, alocando no desempenho das atividades contratadas, profissionais com experiência e qualificação técnica de acordo com a complexidade dos serviços objeto do contrato;
- 22.19. Informar e manter atualizados, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 22.20. Submeter ao gestor do contrato, relação nominal dos empregados em atividades nas dependências deste Departamento de Trânsito do Distrito Federal, mencionando os respectivos endereços residenciais. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato;
- 22.21. Cumprir todas as orientações quanto à realização de Eventos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 22.22. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas, devendo apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;
- 22.23. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações a que tenham acesso;
- 22.24. Observar se o perfil dos profissionais solicitados estão coerentes quanto os descritos no **Anexo IV - Descrição do Objeto**;
- 22.25. Manter o Coordenador de Eventos à disposição do Contratante para realizar reuniões previamente agendadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para definição e planejamento dos eventos;
- 22.26. Elaborar projetos e estratégias para a promoção e organização de eventos, dentre eles: seminários, cursos, oficinas de trabalho, coletivas, lançamentos, reuniões, palestras, atividades infantis, workshops e outros, contendo detalhado plano de trabalho;
- 22.27. Cumprir agendas e prazos acertados com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- 22.28. Coordenar a realização e participação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal nos mais diversos eventos, tomando providências para que tudo esteja de acordo com as expectativas da Entidade;
- 22.29. Obter, junto a Administração Pública competente, as licenças, alvarás e autorizações necessários à realização dos eventos;
- 22.30. A Contratada deverá centralizar o assessoramento técnico especializado dos eventos do Contratante em Brasília-DF, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório. Se necessário, a Contratada poderá eventualmente utilizar suas representações em outros Estados para executar parte dos serviços objeto deste contrato, desde que garantidas às condições previamente acordadas;
- 22.31. Reservar o **mínimo de 7% das vagas de trabalho** surgidas em decorrência dos eventos para **pessoas com deficiência**, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.375/2014.
- 22.32. Apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos dos profissionais requisitados para trabalhar nos eventos, sempre que solicitado, em especial a equipe de monitoria dos jogos educativos, animadores que atuarão com os bonecos de vestir e o profissional de perna de pau;
- 22.32.1. Todo o material cênico dos jogos educativos e seus adereços serão fornecidos pelo DETRAN-DF, cabendo a CONTRATADA pequenos reparos decorrentes da utilização do material.
- 22.32.2. Todos os bonecos de vestir serão fornecidos pelo DETRAN-DF, cabendo a CONTRATADA pequenos reparos decorrentes da utilização do material;
- 22.32.3. A perna de pau, figurino e adereços cênicos serão fornecidos pelo DETRAN-DF, cabendo a CONTRATADA pequenos reparos decorrentes da utilização do material;
- 22.32.4. Quando houver necessidade de reparos o DETRAN-DF fornecerá a lista para a CONTRATADA. Entende-se por pequenos reparos: limpeza e manutenção das lonas dos jogos educativos, limpeza e manutenção dos bonecos de vestir e perna de pau.
- 22.33. Quando da assinatura do contrato, entregar listagem de profissionais do quadro permanente da CONTRATADA, disponíveis para atender ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com indicação das qualificações técnicas (Currículo) e função de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos eventos;
- 22.34. Submeter ao Gestor do contrato, relação nominal dos empregados em atividades nas dependências deste Departamento de Trânsito do Distrito Federal, mencionando os respectivos endereços residenciais. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato
- 22.35. Responder, perante as empresas subcontratadas, por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal não aceitará a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 22.36. Não acatar sugestões de contratação referente ao 1.2 de servidores ou qualquer pessoa que tenha vínculo direto com a Autarquia.
- 22.37. Fornecer, quando solicitado, comprovante de pagamento das equipes previstas no item 1.2 - Especificações do Objeto.

22.38. Não será permitido a rotatividade das equipes que compõe os jogos educativos, bonecos de vestir e perna de pau.

23. **DA GARANTIA**

23.1. A CONTRATADA deverá integralizar garantia de 5% do valor deste, nas modalidades permitidas pelo artigo 56 da Lei 8666/93, devendo ser renovada caso haja prorrogação do contrato, a ser liberada ou restituída após o término do Contrato.

24. **SOBRE OS ENCARGOS TRABALHISTAS**

24.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas, devendo apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;

24.2. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

25. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

25.1. Encaminhar à Contratada os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Serviço, conforme modelo do Anexo III deste Termo de Referência;

25.2. Realizar reuniões prévias com o preposto da empresa, para planejar e definir atividades;

25.3. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto devidamente identificados com uso de uniforme e/ou crachás;

25.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, não devem ser interrompidos;

25.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Contratante;

25.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas;

25.7. Analisar, para fins de aprovação, os projetos apresentados pela Contratada;

25.8. Conferir e supervisionar os serviços prestados;

25.9. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

25.10. Efetuar os pagamentos na forma prevista neste instrumento;

25.11. Prestar todas as informações à Contratada que se façam necessárias para o devido Planejamento e execução dos eventos;

25.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com Termo de Referência.

25.13. Proporcionar cursos de capacitação, a cada 4 (quatro) meses, para a equipe de profissionais designada pela CONTRATADA, disponibilizando servidores capacitados para ministrar o curso. No caso de alterações de membros da equipe da CONTRATADA, esta deverá disponibilizar um de seus profissionais treinados para o repasse de todo o conhecimento repassado no curso de capacitação. Não será admitido, em hipótese alguma, atuar em atividades educativas de trânsito, pessoal sem a devida capacitação.

25.13.1. Promover a qualificação técnica dos profissionais que farão a execução dos jogos educativos, bonecos de vestir e perna de pau,.

26. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

26.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

26.3. Por força do Decreto Distrital 32.227/2010, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações – SUCOM.

26.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- 26.5. Sobre o Valor Final da Fatura Mensal (VF) a ser paga pelo CONTRATANTE poderá incidir multa à CONTRATADA por descumprimento das suas obrigações, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente e garantida à ampla defesa e contraditório.
- 26.6. O somatório das multas relativas a este item não ultrapassará 20% (vinte por cento) do Valor Final da Fatura Mensal (VF).
- 26.7. Para efeito de aplicação das sanções deste item considera-se a data dos fatos a serem apurados para a definição da competência do valor da fatura a ser considerado.
- 26.8. Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO
GRAU I	
0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)	
01	Deixar de apresentar pessoal devidamente capacitado para realizar a atividade educativa de trânsito.
02	Deixar de comunicar ao Gestor do Contrato, por e-mail ou documento formal, com pelo menos 4 (quatro) horas de antecedência ao evento, a impossibilidade de comparecimento de algum membro da equipe de trabalho.
03	Deixar de apresentar o pessoal da equipe de trabalho devidamente uniformizado.
04	Deixar de agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância.
GRAU II	
0,4% (QUATRO DÉCIMOS POR CENTO)	
05	Deixar de apresentar mais de 20% do total de membros da equipe solicitada para realização da atividade educativa de trânsito.
06	Deixar de atender algum item devidamente solicitado em briefing de atividade, evento ou campanha educativa de trânsito e , se este não for possível de ser atendido, deixar de avisar com antecedência mínima de 8 (oito) horas tal impossibilidade.
GRAU III	
1,6% (UM VÍRGULA SEIS DÉCIMOS POR CENTO)	
08	Deixar de substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito, a pedido do Gestor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Departamento de trânsito, por ocorrência.
09	Deixar a contratada de fornecer alimentação e transporte aos prestadores de serviços conforme o descrito em edital.
10	Perda e/ou extravio de materiais relacionados as campanhas educativas de trânsito e bens patrimoniais, como, por exemplo: bonecos do Detran, tendas, mesas, jogos educativos, dentre outros.
11	Fazer descarte inadequado de materiais educativos de trânsito, como, por exemplo: folders, folhetos, banners, brindes educativos, dentre outros.
GRAU IV	
1,6% (UM VÍRGULA SEIS DÉCIMOS POR CENTO)	

12	Deixar de reparar e/ou ressarcir o DETRAN/DF por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do DETRAN/DF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências do Departamento de Trânsito, por ocorrência.
13	Deixar de arcar, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos e uniformes, bem como com as despesas relativas a: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e demais benefícios previstos em legislação específica, referentes ao objeto da contratação, por mês de medição dos serviços.

26.9. As multas tratadas neste item serão descontadas do valor da garantia, ou do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

26.10. É caracterizada como falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão da Ata ou do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pecuniárias, previstas nesta Cláusula, e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

ANEXOS

ANEXO I (Do Termo de Referência)

Ações educativas de trânsito realizadas pela Diretoria de Educação de Trânsito

PLANEJAMENTO ANUAL DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO - GERAT/DIREDOC	
AÇÕES EDUCATIVA DE TRÂNSITO	PERÍODO
Campanha de Férias - Viagem Segura	Janeiro, julho, dezembro e feriados prolongados
Campanha Férias em Trânsito	Janeiro, julho e dezembro
Campanha Volta às Aulas (transporte escolar seguro)	Fevereiro, março e agosto
Campanha Educativa de Carnaval	Fevereiro
Aniversário do Detran	13 de março
Aniversário da Faixa de Pedestre	01 de abril
Aniversário de Brasília (campanha da faixa de pedestres)	21 de abril Durante todo o ano
Maio AMARELO	Maio
Semana de Educação para a Vida	Maio
Ação educativa para a mãe condutora (Dia das Mães)	2º domingo de maio
Aniversário da Lei Seca (Campanha Álcool X Trânsito, celular x trânsito)	19 de junho Durante todo o ano

Dia do Motociclista (segurança do motociclista)	27 de julho Durante todo o ano
Dia do Motorista (segurança do condutor)	25 de julho Durante todo o ano
Ação educativa para ao pai condutor (Dia dos Pais)	2º domingo de agosto
Dia do Ciclista (segurança do ciclista)	19 de agosto Durante todo o ano
Semana Nacional de Trânsito	18 a 25 de setembro
Corrida pelo Respeito à Vida no Trânsito	Setembro
Mês da Criança Segura (Campanha do Cinto de Segurança e equipamentos de obrigatórios de Segurança - cadeirinha e assentos)	12 de outubro Durante todo o ano
Campanha do Período de Chuvas	Outubro a março
Ação Solidária em Memória às Vítimas de Acidentes de Trânsito	3º domingo de novembro
Campanha de Respeito ao idoso	Durante todo o ano
Campanha Educativa de respeito à pessoa com Deficiência	Durante todo o ano
Campanha de Estacionamento Regulamentado	Durante todo o ano
Campanha de porte de documentos e equipamentos obrigatórios	Durante todo o ano
Palestras Educativas nas escolas públicas e privadas	Durante todo o ano
Palestras Educativas para órgãos e empresas públicas e privadas	Durante todo o ano
II Prêmio Detran de Educação de Trânsito	1 vez ao ano
Projeto Bike em Dia	Durante todo o ano
Projeto Bike entrega	Durante todo o ano
Projeto Moto entrega	Durante todo o ano
Visitação à Sala de Realidade Virtual	Durante todo o ano
Workshops Educativos sobre pedestre	Durante todo o ano
Congressos, seminários, feiras, workshops, e simpósios sobre trânsito.	1 vez por semestre

PLANEJAMENTO ANUAL DE CURSOS E PROGRAMAS - EPT/DIREUC	PERÍODO
Projeto Detran nas Escolas - EAD	Durante todo o ano
Projeto Reformulação Pedagógica	Durante todo o ano
Curso de Reciclagem para Condutor Infrator	Durante todo o ano
Curso de Direção Defensiva	Durante todo o ano
Curso de Iniciação à Superação do Medo de Dirigir	Durante todo o ano
Curso de Mecânica para Mulheres	Durante todo o ano
Curso de Atualização para Instrutor de Trânsito	Durante todo o ano
Curso de Examinador de Trânsito	Durante todo o ano

ANEXO II (Do Termo de Referência)

Planilha de Cotação de Preços

1	Recursos Humanos	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Serviço de promotor - 4h	Diária	800		
1.2	Serviço de promotor - 8h	Diária	800		
1.3	Serviço de monitor – 6h	Diária	1.000		
1.4	Serviço de animador - 4h	Diária	1.680		
1.5	Profissional que use perna de pau - 3h	Diária	240		
1.6	Atendente de Credenciamento - 4h	Diária	25		
1.7	Auxiliar de Serviços Gerais - 4h	Diária	12		
1.8	Auxiliar de Serviços Gerais - 8h	Diária	12		
1.9	Brigadista de Incêndio ou Socorrista - 12h	Diária	12		
1.10	Coordenador-Geral - 8h	Diária	20		
1.11	Coordenador-Geral - 4h	Diária	20		
1.12	Fotógrafo - 4h	Diária	20		
1.13	Fotógrafo - 8h	Diária	20		
1.14	Garçom - 4h	Diária	12		
1.15	Garçom - 8h	Diária	12		
1.16	Mestre de Cerimônias - 4h	Diária	12		
1.17	Mestre de Cerimônias - 8h	Diária	12		
1.18	Mecânico de bicicleta - 2h	Diária	120		
1.19	Operador de Equipamentos Audiovisuais - 4h	Diária	12		
1.20	Operador de Equipamentos Audiovisuais - 8h	Diária	12		
1.21	Operador de Som - 4h	Diária	12		
1.22	Operador de Som - 8h	Diária	12		
1.23	Técnico em iluminação - 8h	Diária	12		
1.24	Operador/Técnico de Equipamentos de Tradução Simultânea - 8h	Diária	10		

1.25	Guias-Videntes - 8h	Diária	10		
1.26	Intérprete de Libras	Hora	10		
1.27	Recepcionista Bilingue - 8h	Diária	10		
1.28	Recepcionista Português - 8h	Diária	50		
1.29	Recepcionista Português - 4h	Diária	50		
2	Locação E Instalação de Equipamentos de Sonorização, Audiovisual e Iluminação				
2.1	Caixa de som amplificada acústica de 200W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	50		
2.2	Caixa de som amplificada de 500W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	50		
2.3	Equipamento de Iluminação	Unidade/dia	10		
2.4	Equipamento de Sonorização Completa	Unidade/dia	20		
2.5	Microfone com fio com base ou pedestal de pé	Unidade/dia	50		
2.6	Microfone gooseneck	Unidade/dia	12		
2.7	Microfone sem fio	Unidade/dia	100		
2.8	Pedestal de mesa para microfone	Unidade/dia	12		
2.9	Pedestal tipo girafa para microfone	Unidade/dia	5		
2.10	Projektor de Multimídia 10000 Ansi lumens	Unidade/dia	12		
2.11	Projektor de Multimídia 3000 Ansi lumens	Unidade/dia	12		
2.12	Projektor de Multimídia 4000 Ansi lumens	Unidade/dia	12		
2.13	REFLETOR PAR 64, FOCO 1, 2 OU 5 DE1000W	Unidade/dia	10		
2.14	Tela para Projeção 1,80 x 2,40	Unidade/dia	12		
2.15	TV de LED/LCD de 50Polegadas Com Suporte de Chão e Tecnologia Full HD	Unidade/dia	12		
3	Locação e Instalação de Equipamentos Diversos				
3.1	Bebedouro Elétrico tipo coluna	Unidade/dia	12		
3.2	Gerador de Energia 180KVA	Unidade/dia	12		
3.3	Gerador de Energia 500KVA	Unidade/dia	3		
4	Serviços de Alimentação				
4.1	copos de água mineral de 200 ml	UNI	10.000		
4.2	Água Mineral Garrafão de 20L	UNI	100		
4.3	Coffee Break - Tipo 1	Por pessoa	2.000		
4.4	Coffee Break - Tipo 2	Por pessoa	2.000		
4.5	Coquetel	Por pessoa	2.000		
4.6	Lanche Individual (Petit Four + Suco de Frutas + Frutas)	Por pessoa	10.000		
5	Decoração e Sinalização				
5.1	Arranjo de Flores Tipo Jardineira	Metro Linear/dia	12		
5.2	Arranjo de Flores Para Centro de Mesa	Unidade	12		
5.3	Bandeiras com mastro Países/Estados/Municípios - Tamanho 3	Unidade/dia	12		
5.4	Porta Banner	Unidade/dia	50		
5.5	Prisma em Acrílico	Unidade/dia	20		
5.6	Toalhas para Mesas Redondas/Retangulares	Unidade/dia	30		
5.7	Totem de sinalização ou de Suporte para Eletrônicos	m²/dia	20		
5.8	Blimp Promocional em PVC de Alta Resistência	Unidade/dia	12		
5.9	Vasos Ornamentais Grandes para Decoração das Áreas de Circulação	Unidade/dia	20		
6	Montagens E Instalações				
6.1	Alambrado Tipo Fechamento Cego	Metro Linear/dia	250		

6.2	Alambrado Tipo Grade Para Cercamento	Metro Linear/dia	250		
6.3	Ar-Condicionado 18.000 BTUs	Unidade/dia	12		
6.4	Balcão Vitrine/Cego com Prateleiras, Portas de correr e Chaves 1x0,50x1m	Unidade/dia	20		
6.5	Banheiro Químico	Unidade/dia	12		
6.6	Banheiro Químico para Deficiente Físico	Unidade/dia	12		
6.7	Banqueta para Balcão de Recepção de Secretaria	Unidade/dia	20		
6.8	Box Truss (Q15 ou Q30)	Metro Linear/Dia	1.000		
6.9	Climatizador de Ar	Unidade/dia	20		
6.12	Cordão de isolamento, tipo organizado de fila	Unidade/dia	50		
6.13	Estande Básico	m²/dia	1.000		
6.14	Estande Especial	m²/dia	500		
6.15	Estrutura de Metalon com Regulagem de Altura para Fixação de Lona Vinílica	Metro Linear	50		
6.16	Lixeiras para Área Externa	Unidade/dia	30		
6.17	Mesa tipo Bistrô	Unidade/dia	20		
6.18	Palco medindo 5m x 3m com escada e rampa de acesso	Diária	24		
6.19	Porta-Folder Para Estande	Unidade/dia	20		
6.20	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	m²/dia	100		
6.21	Tenda Fechada 10x10	Unidade/dia	50		
6.22	Tenda Fechada 6X6	Unidade/dia	50		
6.23	Tenda Modelo Galpão	m²/dia	200		
6.24	Carpete para Piso	m²/dia	1.000		
7	Serviço De Transporte				
7.1	Micro-ônibus (região metropolitana)	Diária 10h ou Franquia de 100km	50		
7.2	Ônibus Executivo para transporte (região metropolitana)	Diária 10h ou Franquia de 100km	50		
8	OUTROS SERVIÇOS				
8.1	Serviço de Filmagem de evento	Hora	50		
8.2	Serviço de gravação de som	Hora	100		
8.3	Serviços de edição de Filmagem	Hora	100		
9	Mobiliário				
9.1	Cadeira Fixa com Braço Braço Estofada	Unidade/dia	100		
9.2	Cadeira Fixa de Plástico Sem Braço	Unidade/dia	100		
9.3	Cadeira Giratória Com Braço Estofada	Unidade/dia	50		
9.4	Banco estilo Puff	Unidade/dia	60		
9.5	Mesa de apoio	Unidade/dia	20		
9.6	Mesa de centro	Unidade/dia	20		
9.7	Mesa de canto	Unidade/dia	20		
9.8	Mesa de Reunião	Unidade/dia	20		
9.9	Mesa redonda	Unidade/dia	20		
9.10	Conjunto de mesas com Cadeiras de Plástico para Crianças	Unidade/dia	60		
9.11	Púlpito em acrílico	Unidade/dia	12		
9.12	Sofá - 2 lugares	Unidade/dia	12		

9.13	Sofá - 3 lugares	Unidade/dia	12		
10	Brinquedos Infláveis				
10.1	Tobogã	Unidade/dia	10		
10.2	Cama Elástica	Unidade/dia	10		
VALOR TOTAL					

ANEXO III (Do Termo de Referência)

Modelo de Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____
CONTRATO Nº: _____
PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (contados a partir da assinatura da ordem de serviço)
Dados do(s) Usuários(s) Gestor(es) Solicitante(s) Data de Abertura:
Nome(s):
Telefone(s):E-mail(s):
Setor(es):
a) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
b) RESULTADO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS:
c) CRONOGRAMA PROPOSTO: Início do Serviço: ___/___/___ Término do Serviço: ___/___/___
d) CUSTOS:
e) AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:
f) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: <div style="text-align: right;">DATA: ___/___/___</div> <div style="text-align: center;">_____ Carimbo e Assinatura do Executor do Contrato</div>
g) ATESTE DA ORDEM DE SERVIÇO: <div style="text-align: right;">DATA: ___/___/___</div> <div style="text-align: center;">_____ Carimbo e Assinatura da Contratada</div>

ANEXO IV (Do Termo de Referência)**Descrição do Objeto**

RELAÇÃO DE ITENS			
01	Recursos humanos		
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1.1	Serviço de promotor: Disponibilização de profissional capacitado para distribuição de materiais gráficos de divulgação em locais de grande movimentação, com supervisor. Devem trabalhar uniformizadas ou com a camiseta do evento, fornecidos pelo Departamento e possuir experiência no trato com autoridades e demais usuários;	Diária 4h	800
1.2	Serviço de promotor: Disponibilização de profissional capacitado para distribuição de materiais gráficos de divulgação em locais de grande movimentação, com supervisor. Devem trabalhar uniformizadas ou com a camiseta do evento, fornecidos pelo Departamento e possuir experiência no trato com autoridades e demais usuários;	Diária 8h	800
1.3	Serviço de monitor. Disponibilização de profissional capacitado para realização de jogos educativos em diversos locais, com supervisor. Perfil do profissional: dinâmico, ágil, carismático, simpático, possuir graduação em pedagogia, artes plásticas, artes cênicas ou cursos similares.	Diária 6h	1.000
1.4	Serviço de animador. Disponibilização de profissional capacitado para trabalhar com bonecos de vestir em diversos locais, com supervisor. Perfil do profissional: dinâmico, ágil, carismático, simpático, possuir experiência com teatro, música, dança. O profissional deverá ser capaz de "dar vida ao boneco" interagindo com a comunidade, de diferentes faixas etárias, em eventos de grande, médio e pequeno porte.	Diária 4h	1.680
1.5	Profissional que use perna de pau em eventos diversos. O profissional deverá possuir completo domínio do uso da perna de pau. Sua atuação se dará diretamente à comunidade, de diferentes faixas etárias, em eventos de grande, médio e pequeno porte.	Diária 3h	240
1.6	Atendente de credenciamento: Captação e tratamento de dados, fornecimento, confecção e distribuição de credenciais e materiais, emissão e entrega de certificados e declarações de participação, montagem e entrega de material de trabalho, dentre outros relativos ao evento. Devem estar devidamente uniformizados;	Diária 4h	25
1.7	Auxiliar de serviços gerais: Deverá estar envolvido nas atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas. Devem estar devidamente uniformizados;	Diária 4h	12
1.8	Auxiliar de serviços gerais: Deverá estar envolvido nas atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas. Devem estar devidamente uniformizados;	Diária 8h	12
1.9	Brigadista de Incêndio ou Socorrista: Atender com presteza ao alarme de incêndio, investigar possíveis sinais de princípio de incêndio, combater o fogo no seu início com recursos apropriados, retirar pessoas rapidamente em caso de incêndio ou pânico, relatar imediatamente irregularidades e riscos encontrados em inspeções, acionar o Corpo de Bombeiros quando necessário prestando todo apoio;	Diária 12h	12
1.10	Coordenador-Geral: O serviço deverá ser executado por profissional com experiência, o qual será responsável pelo planejamento, organização prévia e execução do evento, coordenação dos profissionais envolvidos, de traslados, de protocolo de cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao acompanhamento e desfecho do evento, sob a	Diária 8h	20

	supervisão da contratante. Devem trabalhar uniformizadas ou com a camiseta do evento, fornecidos pelo Departamento e possuir experiência no trato com autoridades e demais usuários;		
1.11	Coordenador-Geral: O serviço deverá ser executado por profissional com experiência, o qual será responsável pelo planejamento, organização prévia e execução do evento, coordenação dos profissionais envolvidos, de traslados, de protocolo de cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao acompanhamento e desfecho do evento, sob a supervisão da contratante. Devem trabalhar uniformizadas ou com a camiseta do evento, fornecidos pelo Departamento e possuir experiência no trato com autoridades e demais usuários;	Diária 4h	20
1.12	Fotógrafo: Experiência em cobertura fotográfica de eventos deverá possuir equipamentos de qualidade. Devem estar devidamente uniformizados;	Diária 4h	20
1.13	Fotógrafo: Experiência em cobertura fotográfica de eventos deverá possuir equipamentos de qualidade. Devem estar devidamente uniformizados;	Diária 8h	20
1.14	Garçom: Deverá possuir experiência na área, estar devidamente uniformizado;	Diária 4h	12
1.15	Garçom: Deverá possuir experiência na área, estar devidamente uniformizado;	Diária 8h	12
1.16	Mestre de Cerimônia: Necessária experiência e desenvoltura na apresentação de eventos. Deverá estar devidamente uniformizado e possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro;	Diária 4h	12
1.17	Mestre de Cerimônias: Necessária experiência e desenvoltura na apresentação de eventos. Deverá estar devidamente uniformizado e possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro;	Diária 8h	12
1.18	Operador de equipamentos audiovisuais: Profissional capacitado para operar os equipamentos contratados e estar uniformizado;	Diária 4h	12
1.19	Operador de equipamentos audiovisuais: Profissional capacitado para operar os equipamentos contratados e estar uniformizado;	Diária 8h	12
1.20	Operador de Som: Profissional capacitado para operar os equipamentos contratados e estar uniformizado;	Diária 4h	12
1.21	Operador de Som: Profissional capacitado para operar os equipamentos contratados e estar uniformizado;	Diária 8h	12
1.22	Técnico em Iluminação: Profissional capacitado para operar os equipamentos contratados e estar uniformizado;	Diária 8h	12
1.23	Operador/Técnico de Equipamentos de Tradução Simultânea: Necessária experiência na atividade;	Diária 8h	10
1.24	Guia Vidente: Guiar e orientar uma pessoa com deficiência visual;	Diária 8h	10
1.25	Intérprete de Libras: deverá possuir experiência na área, apresentar certificado de curso específico. Deverá atuar conforme a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão;	Hora	10
1.26	Recepcionista Bilíngue: Necessária experiência na atividade, estar devidamente com uniforme ou roupa clássica (cabelos presos e maquiagem leve no caso do sexo feminino. Já no caso de sexo masculino, estar com cabelo adequadamente penteado, de barba feita ou aparada). O profissional bilíngüe deverá dominar um dos idiomas básicos são: inglês e/ou; espanhol e ou francês;	Diária 8h	10
1.27	Recepcionista Português : Necessária experiência na atividade, estar devidamente com uniforme ou roupa clássica (cabelos presos e maquiagem leve no caso do sexo	Diária 8h	50

	feminino. Já no caso de sexo masculino, estar com cabelo adequadamente penteado, de barba feita ou aparada). Ambos devem possuir domínio, no mínimo, nos idiomas Inglês e/ou francês e/ou espanhol;		
1.28	Recepcionista Português: Necessária experiência na atividade, estar devidamente com uniforme ou roupa clássica (cabelos presos e maquiagem leve no caso do sexo feminino. Já no caso de sexo masculino, estar com cabelo adequadamente penteado, de barba feita ou aparada). Ambos devem possuir domínio, no mínimo, nos idiomas Inglês e/ou francês e/ou espanhol;	Diária 4h	50
Disposições gerais	As diárias de 08 horas ou 04 horas já estão inclusos despesas com uniforme, transporte, alimentação e encargos sociais e trabalhistas. Deverá haver obediência às convenções coletivas de trabalho e legislações específicas da cada categoria profissional.		
02	Locação e instalação de equipamentos de sonorização, audiovisual e iluminação		
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
2.1	Caixa de som acústica de 200W: com base para tripé com 2 vias;	Unidade/dia	50
2.2	Caixa de som acústica de 500W : com base para tripé com 2 vias;	Unidade/dia	50
2.3	Equipamento de iluminação: completa de acordo com o porte do evento que será composto de: Mesa de iluminação DMX, de 12 canais, com 24 programas; 1 canhão seguidor; 6 refletores decorativos set light de 500W; 4 refletores elipsoidais de 1000W; refletores par 50 de LED; Inclusos cabeamentos e adaptadores necessários para realização do evento.	Unidade/dia	10
2.4	Equipamento de sonorização completa: completa de acordo com o porte do evento que será composto de: DVD Player; Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais; Periféricos; Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização. OBS: As caixas acústicas e os microfones serão cotados separadamente, pois possuem variação de quantidade e potência. Estes itens deverão ser compatíveis com o tipo do porte do evento;	Unidade/dia	20
2.5	Microfone com fio com base ou pedestal de pé	Unidade/dia	50
2.6	Microfone gooseneck	Unidade/dia	12
2.7	Microfone sem fio	Unidade/dia	100
2.8	Pedestal de mesa para microfone	Unidade/dia	12
2.9	Pedestal tipo girafa para microfone	Unidade/dia	05
2.10	Projeto de Multimídia 10000 Ansi lumens: Projetor Multimídia tecnologia LCD ou DLP; LUMINOSIDADE: 10000 ANSI Lumens; SVGA Resolução mínima (800 X 600); Bivolt ; Compatibilidade de vídeo: NTSC, NTSC 4.43, PAL (incluindo PAL-M, N), SECAM, PAL-60, DVD (componente) 480P (525i, 525p) HDTV (1080i, 720p); Deverá possuir entradas: Mini D-sub de 15 pinos x 1, RCA x 1, S-vídeo x 1, RCA estéreo x 1; Deverá possuir saídas: RGB: mini D-sub de 15 x 1; Compatibilidade: Deverá ser compatível com os sistemas operacionais: IOS, Linux, Windows XP, 7 e 8; Vida útil da lâmpada: mínimo de 2.000 horas; e Acessórios: cabo SVGA, cabo de áudio/vídeo, cabo de força, cabo vídeo componente, cabo S-vídeo, controle remoto, bateria, manual de instalação e operação em português;	Unidade/dia	12

2.12	Projektor de Multimídia 3000 Ansi lumens: Projektor Multimídia tecnologia LCD ou DLP; LUMINOSIDADE: 3000 ANSI Lumens; SVGA Resolução mínima (800 X 600); Bivolt ; Compatibilidade de vídeo: NTSC, NTSC 4.43, PAL (incluindo PAL-M, N), SECAM, PAL-60, DVD (componente) 480P (525i, 525p) HDTV (1080i, 720p); Deverá possuir entradas: Mini D-sub de 15 pinos x 1, RCA x 1, S-vídeo x 1, RCA estéreo x 1; Deverá possuir saídas: RGB: mini D-sub de 15 x 1; Compatibilidade: Deverá ser compatível com os sistemas operacionais: IOS, Linux, Windows XP, 7 e 8; Vida útil da lâmpada: mínimo de 2.000 horas; e Acessórios: cabo SVGA, cabo de áudio/vídeo, cabo de força, cabo vídeo componente, cabo S-vídeo, controle remoto, bateria, manual de instalação e operação em português;	Unidade/dia	12
2.13	Projektor de Multimídia 4000 Ansi lumens: Projektor Multimídia tecnologia LCD ou DLP; LUMINOSIDADE: 4000 ANSI Lumens; SVGA Resolução mínima (800 X 600); Bivolt ; Compatibilidade de vídeo: NTSC, NTSC 4.43, PAL (incluindo PAL-M, N), SECAM, PAL-60, DVD (componente) 480P (525i, 525p) HDTV (1080i, 720p); Deverá possuir entradas: Mini D-sub de 15 pinos x 1, RCA x 1, S-vídeo x 1, RCA estéreo x 1; Deverá possuir saídas: RGB: mini D-sub de 15 x 1; Compatibilidade: Deverá ser compatível com os sistemas operacionais: IOS, Linux, Windows XP, 7 e 8; Vida útil da lâmpada: mínimo de 2.000 horas; e Acessórios: cabo SVGA, cabo de áudio/vídeo, cabo de força, cabo vídeo componente, cabo S-vídeo, controle remoto, bateria, manual de instalação e operação em português;	Unidade/dia	12
2.14	Refletor para iluminação foco 1,2 ou 5 1000W	Unidade/dia	10
2.15	Tela para Projeção 1,80 x 2,40: Retrátil com altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca, e fornecida com tripé em aço;	Unidade/dia	12
2.16	TV de LED de 50 polegadas : Com suporte de chão ou de parede conforme necessidade. Com conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); sintonizador para os canais UHF/VHF/CATV;	Unidade/dia	12
Disposições gerais	As diárias de equipamentos compreendem o período de 24 horas.		
	Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 2 horas do início do evento e recebidos por representante do Contratante;		
	Ao término do evento os materiais deverão ser retirados/ desmontados pela Contratada.		
	Todos os insumos (papel, tonner, extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela Contratada e seus custos considerados na proposta;		
	O contratante não pagará pelos períodos de montagem e desmontagem de equipamentos, mesmo que estes precisem ocorrer em dias anteriores ou posteriores ao evento;		
	Disponibilizar cabos necessários para ligar a projetores, computadores, etc, quando necessário.		
03	Locação e instalação de equipamentos diversos		
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
3.1	Bebedouro elétrico tipo coluna: com as opções de água gelada e natural.	Unidade/dia	12
3.2	Gerador de Energia 180 KVA: Com cabeamento completo compatível.	Unidade/dia	12
3.3	Gerador de Energia 500 KVA: Com cabeamento completo compatível.	Unidade/dia	03

04		Serviço de alimentação		
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	
4.1	Água Mineral em copos individuais 200ml	Unidade	10.000	
4.2	Água Mineral em Garrações de 20l	Unidade	100	
4.3	Coffee Break (Tipo 1): Um tipo de suco de frutas (100% natural ou néctar de frutas ou polpa preparada de acordo com indicações do rótulo do produto) escolhido entre 5 opções; Um tipo de salgados quente escolhidos entre 10 opções; Um tipo de bolo (cortado ou fatiado) escolhido entre 5 opções;	por pessoa	2.000	
4.4	Coffee Break (Tipo 2): Um tipo de suco de frutas (100% natural ou néctar de frutas ou polpa preparada de acordo com indicações do rótulo do produto) escolhido entre 5 opções; 4.4.2 – Um tipo de refrigerante normal; 4.4.3 – Um tipo de refrigerante dietético; 4.4.4 – Pão de queijo; 4.4.5 – Dois tipos de salgados quentes escolhidos entre 10 opções; Um tipo de mini sanduíches escolhidos entre 10 opções; Uma torta doce recheada (inteira) escolhido entre 5 opções; Salada de frutas contendo, no mínimo, 5 tipos de frutas variadas; Dois tipos de petit four, escolhidos entre 10 opções.	por pessoa	2.000	
4.5	Coquetel: Água mineral (com e sem gás); 4.5.2 - Dois tipos de sucos de frutas (100% natural ou néctar de frutas ou polpa preparada de acordo com indicações do rótulo do produto) escolhidos entre 5 opções; Dois tipos de refrigerantes normais; Um tipo de refrigerante dietético; Dois tipos de coquetéis de fruta sem álcool escolhidos entre 5 opções. Camarão empanado; Três tipos de canapés escolhidos entre 10 opções; Cinco tipos de salgados quentes escolhidos entre 10 opções, Um tipo de empratado (carne, ave, peixe ou vegetariana) escolhidos entre 10 opções, Dois tipos de doces escolhidos entre 5 opções.	por pessoa	2.000	
4.6	Lanche individual: Petit four: 2 tipos escolhidos entre 10 opções. (assados e corretamente armazenadas, conforme as orientações do Manual de Boas Práticas da Anvisa); Suco de frutas, 1 tipo escolhido entre 5 opções; Uma Fruta (maça, banana ou mexerica)	por pessoa	10.000	
Disposições gerais	Deverão estar inclusos nos preços todas as taxa de serviços, custos e impostos;			
	As mesas, cadeiras e toalhas, louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos serão de responsabilidade da Contratada, devendo-se utilizar os utensílios apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida;			
	Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, etc, será de responsabilidade da empresa Contratada;			
	O Detran-DF não se responsabilizará e nem arcará com despesas de quaisquer natureza que não esteja incluso neste Termo de Referência;			
	Os alimentos oferecidos deverão seguir a cartilha sobre boas práticas para serviço de alimentação da Anvisa, o Departamento não se responsabiliza por danos a saúde provenientes de alimentos estragados;			

	Quando forem necessárias, a alimentação e a bebida deverão ser servidas em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, em ótimo estado de conservação;		
	Quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de ótima qualidade, previamente aprovados pelo Contratante;		
	Os serviços deverão ser prestados por profissionais com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados, quando não forem utilizados restaurantes ou estabelecimentos que possuem este tipo de serviço;		
	Os serviços deverão considerar o acompanhamento por apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua entrega, conferência, montagem, desmontagem, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços;		
	Bebidas e alimentos devem estar perfeitamente harmonizados. Deverá ser considerado para efeito de cotação de bebidas frias, fermentadas, gasosas e coquetéis de frutas (“sem álcool”);		
	Após servir o coquetel, coffee break, ou lanche deverão ficar à disposição até o término diário do evento ou seguir o prazo máximo de exposição dos alimentos definido pela ANVISA;		
05	Decoração e Sinalização		
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
5.1	Arranjo de flores tipo jardineira:	Metro linear/dia	12
5.2	Arranjo de flores para centro de mesa	Unidade	12
5.3	Bandeiras com mastro Países/Estados/Municípios: tamanho 3 em tecido cetim, impressão dos dois lados, com mastro;	Unidade/dia	12
5.4	Porta Banner	Unidade/dia	50
5.5	Prisma em acrílico: Duas faces; 21cm de comprimento, 10cm de altura e 2mm de espessura ou duas faces; 10,5cm de comprimento, 4,5cm de altura e 2mm de espessura ou conforme necessidade da DETRAN.	Unidade/dia	20
5.6	Toalhas para mesas redondas/retangulares de até 8 pessoas	Unidade/dia	30
5.7	Totem de sinalização ou de suporte para eletrônico: Em madeira ou vinil com estrutura; com entrada para tablet e com ligação elétrica (de forma que o equipamento fique dentro do totem, com acesso para retirada do equipamento somente com chaves); Adesivado em todas as faces, em cores, com louyte a ser fornecida pelo Detran; área para aplicação de adesivo; sugestão de tamanho para sinalização: 0,70x1,85m, base com 0,50x0,50x0,30m e tamanho total de 0,70 x 2,00m; sugestão de tamanho suporte: 1,20 de altura com inclinação no topo para facilitar utilização do equipamento instalado.	m ² /dia	20
5.8	Blimp promocional em PVC de alta resistência Locação de balão inflável em formato customizado, com até 2,5 metros de altura x 1,5 de largura, customizado conforme orientação da CONTRATADA, com impressão digital; Confeccionado em lona PVC 3mm e gás hélio. Cabe ao CONTRATADO a instalação do blimp com todos os recursos logísticos, humanos e materiais necessários para o perfeito funcionamento do mesmo no local previamente informado pela CONTRATANTE. O blimp deverá estar instalado antes do início da atividade educativa na qual ele será utilizado.	Unidade/dia	12

5.9	Vasos ornamentais grandes para decoração das áreas de circulação	Unidade/dia	20
Disposições gerais	Todas as impressões deverão ser digital 4x4 cores realizadas de acordo com as especificações repassadas pela CONTRATANTE, serem nítidas sem manchas ou distorções na imagem;		
06	Montagens e instalações		
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
6.1	Alambrado tipo fechamento cego: tipo cego ou para fechamento; fabricados com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira;	Metro linear/dia	250
6.2	Alambrado tipo grade para cercamento: Fabricado com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira;	Metro linear/dia	250
6.3	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUs: fixo ou portátil, conforme especificação;	Unidade/dia	12
6.4	Balcão vitrine/cego com prateleiras, portas de correr e chaves 1x0,50x1m:	Unidade/dia	20
6.5	Banheiro Químico: fabricado em polietileno de alta densidade, com tratamento de "uv"; tamanho 1,50 mt x 1,50 mt x 2,20 mt, dentro das normas; rampa com fácil acesso; cano de respiro e buracos para ventilação; teto translúcido para passar claridade; porta papel higiênico; tanque de dejetos triangular para ter mais espaço interno; cadeirante consegue giro de 360º; piso antiderrapante ; corrimão em polietileno muito reforçado;	Unidade/dia	12
6.6	Banheiro Químico para deficiente físico: fabricado em polietileno de alta densidade, com tratamento de "uv"; tamanho 1,50 mt x 1,50 mt x 2,20 mt, dentro das normas; rampa com fácil acesso; cano de respiro e buracos para ventilação; teto translúcido para passar claridade; porta papel higiênico; tanque de dejetos triangular para ter mais espaço interno; cadeirante consegue giro de 360º; piso antiderrapante; corrimão em polietileno muito reforçado;	Unidade/dia	12
6.7	Banqueta para balcão de recepção de secretaria: Banqueta alta, com pés cromados.	Unidade/dia	20
6.8	Box Truss (Q15 ou Q30): Estrutura box-truss, em alumínio, para fixação de fundo de palco e/ou outras; podendo ser Q30 ou Q15 conforme necessidade do Contratante e o porte do evento;	Metro linear/Dia	1000
6.9	Climatizador de ar evaporativo mínimo 02 hélices, vazão mínima de 30m ³ de ar por hora, móvel, com suporte: INCLUSOS: Transporte, Carga e Descarga, Montagem e Desmontagem. Cada diária equivale a 01 unidade de climatizador a ser disponibilizado x o número de dias de locação, que será indicado quando da solicitação do serviço;	Unidade/dia	20
6.12	Cordão de isolamento tipo organizado PR de fila: Tubo em inox com 96 cm de altura, com fita retrátil lisa e em cor a ser definida pela DETRAN e sinalização em A4, a critério da DETRAN.	Unidade/dia	50
6.13	Estande Básico: Possuir sistema totalmente modular em Painel de TS dupla face 2,20 mt a 2,70 mt de altura com testeira; carpete de 4mm fixado no piso com fita dupla face (cores diversas conforme escolha da DETRAN), sendo em alguns casos necessário a colocação de piso nivelado; divisórias em material tipo octanorm, laminados TS na cor branca; iluminação tipo spot; tomadas de 03(três) pinos com aterramento; arandela a cada 3m com lâmpadas de LED 30 watts; testeira 0,50mt x 1mt em policarbonato, com adesivação do nome do expositor ou logomarca plotada; as características como largura, profundidade, altura, testeiras, podem variar de acordo com o evento e com a	m2/dia	1000

	preferência da DETRAN; pode ser construído em diferentes formatos com portas de TS, alumínio e vidro; pode-se solicitar formatos diferenciados utilizando travessas curvas e retas; pode conter salas, depósito, copa, vitrines, bancadas, balcões etc; está incluso no item o teto pergolado, feito com um trançado de travessas de alumínio com fechamento também em TS; está incluso eletricista para fazer as instalações elétricas, conforme necessidade e todos os pontos elétricos e extensões necessários, sendo o quadro elétrico feito com dispositivo de DR; o estande deve ser entregue totalmente limpo (proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados (Varrer/aspirar interna do estande); será necessário apresentação de planta baixa, layout 3D dos estandes e ART expedido por órgão competente CREA ou CAU.		
6.14	Estande Especial: Desenvolvimento de projeto especial. O Projeto deve ser apresentado ao DETRAN, em sua forma definitiva, com no mínimo 30 dias antes do início da montagem do evento. Deve ser apresentado layout 3D, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme orientações específicas e técnicas de tal forma que atenda as necessidades do evento, objetivo, público alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia; construído em madeira ou misto de madeira e outro material, acrescentado de opções como vidro, acrílico aço, madeira, lona, além de toques especiais no piso (como: MDF, vidro, vinílico retro-iluminado), este podendo ser elevado, paredes com alturas diferenciadas, iluminação, programação visual, sistema spider, Box truss, entre outros. Teto bastidor feito de madeira revestido com vinil; no valor deverá estar incluso todos materiais necessários para construção do stand descrito no projeto; Acompanhamento in loco de um profissional representante da empresa contratada até a finalização da montagem do projeto; está incluso representante eletricista para fazer as instalações elétricas, conforme necessidade e todos os pontos elétricos e extensões necessários, sendo o quadro elétrico feito com dispositivo DR; o estande deve ser entregue limpo (proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados.Varrer/aspirar interna do estande; em casos específicos será necessária a confecção e produção de estandes com material reciclável, ecologicamente correto, sustentável, utilizando madeiras de reflorestamento, madeira aglomerada, MDF, recicláveis, iluminação eficiente tipo LED, tintas solúveis em água, carpete reciclável e demais materiais alinhados com a sustentabilidade.	m2/dia	500
6.15	Estrutura de metalon com regulagem de altura para fixação de lona vinílica e/ou outras, conforme necessidade do DETRAN.	Metro linear	50
6.16	Lixeiras para área externa: com ou sem tampa.	Unidade/dia	30
6.17	Mesa tipo bistrô: com base cromada e tampo de vidro.	Unidade/dia	20
6.18	Palco medindo 5m x 3m com escada e rampa de acesso: Palco profissional nas dimensões 5 m x 3 m x 0,60m a 0,80m, com escada e rampa de acesso, com orelha, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 0,60cm a 0,80cm. Montagem e desmontagem sob responsabilidade do fornecedor;	Diária	24
6.19	Porta-folder para estande: Em acrílico ou similar.	Unidade/dia	20
6.20	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado: Praticável de alumínio e madeira, em módulos de 2x1 m; com pés de 10 cm, 20 cm, 30 cm ou 50 cm de altura; estruturado com madeira/piso carpetado nivelado; com acabamento: rodapés, degrau e rampa de acesso.	m2/dia	100
6.21	Tenda Fechada 10x10: modulável com vãos livres, calhas e lonas impermeáveis anti-chama, anti-mofo e black-out; com estrutura em perfil de alumínio ou de aço carbono e fechamentos laterais.	Unidade/dia	50
6.22	Tenda Fechada 6X6: modulável com vãos livres, calhas e lonas impermeáveis anti-chama, anti-mofo e black-out. com estrutura em perfil de alumínio ou de aço carbono e fechamentos laterais.	Unidade/dia	50
6.23	Tenda Modelo Galpão: Montagem e desmontagem de tenda galpão, planejado de acordo com as especificidades do evento e tipo de solo, estrutura em ferro trilaçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo black out (retenção e luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV e auto extingüível.	m2/dia	200

6.24	Carpete forração para eventos nas cores cinza ou verde ou azul.	M2/dia	1000
Disposições gerais	As montagens e instalações deverão incluir o serviço de transporte, montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil;		
	As tendas, quando solicitadas, deverão ser moduláveis com vãos livres e lonas impermeáveis, anti-chama, anti-mofo e black-out. Com estrutura em perfil de alumínio ou de aço carbono;		
07	Serviço de Transporte		
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
7.1	Micro-ônibus (região metropolitana): Direção hidráulica; capacidade para 20 passageiros, com motorista, combustível e ar condicionado;	Diária 10 horas ou Franquia 100 km	50
7.2	Ônibus Executivo para transporte (região metropolitana): Direção hidráulica; capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, combustível e ar condicionado; tipo executivo, com combustível, ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; franquia 100 km, os veículos utilizados terão no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.	Diária 10 horas ou Franquia 100 km	50
Disposições gerais	Diária de 10 horas ou franquia de 100 quilômetros, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;		
	Os serviços com hora-extra, quando requisitados pelo Detran-DF, serão pagos proporcional ao valor cotado pelo licitante;		
08	Outros serviços		
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
8.1	Serviço de Filmagem de evento: Filmagem digital: com no mínimo 02 (duas) Câmeras de 3CCD, em formato DVCAM ou equivalente; uma mesa de corte (Switcher) com disponibilidade de transmissão ao vivo, para telões e web ou equipamentos com tecnologia compatível para transmissão via web. o material bruto filmado deverá ser entregue em 01 cópia, formato DVD; recursos Humanos: 2 Cinegrafistas, 1 Operador de Switcher, 1 operadores dos refletores de iluminação e 1 assistentes de câmeras e luzes.	Hora	50
8.2	Serviço de gravação de som: O equipamento utilizado na gravação de som deverá possuir recursos para apresentar o produto final com qualidade digital em mídia CD/DVD. O serviço inclui recursos humanos capacitados e materiais suficientes para a perfeita execução do serviço;	Hora	100
8.3	Serviços de edição de Filmagem: Entrega de 01 cópia do vídeo, produzido e editado, em mídia DVD de alta qualidade e PENDRIVE, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora, legendas de identificação dos participantes, abertura e créditos finais, acondicionado em estojo tipo case box simples de 14mm, resistente confeccionado em polipropileno de cor transparente, com capa de identificação. O serviço deve ser cotado por hora de trabalho.	Hora	100

09	Mobiliário		
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
9.1	Cadeira fixa com braço estofada: Em cor a ser definida pelo DENTRAN.	Unidade/dia	100
9.2	Cadeira fixa de plástico sem braço: Em cor a ser definida pelo DENTRAN	Unidade/dia	100
9.3	Cadeira giratória com braço estofada: Em cor a ser definida pelo DENTRAN	Unidade/dia	50
9.4	Banco estilo puff 90: Em cor a ser definida pelo DENTRAN.	Unidade/dia	60
9.5	Mesa de apoio: Tipo pranchão com acabamento em formica ou material similar; podendo ser largo (0,80mt Largura x 1,60 mt Comprimento) ou estreito (0,4mt Largura x 1,6mt Comprimento), conforme solicitação do DENTRAN.	Unidade/dia	20
9.6	Mesa de centro: A empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de modelos para escolha do DENTRAN	Unidade/dia	20
9.7	Mesa de canto: A empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de modelos para escolha do DENTRAN.	Unidade/dia	20
9.8	Mesa de reunião: deve acomodar facilmente 15 pessoas, acabamento imponente em madeira natural. a empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de modelos para escolha do DENTRAN.	Unidade/dia	20
9.9	Mesa redonda: Diâmetro mínimo de 1,6 m; tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado.	Unidade/dia	20
9.10	Conjunto de mesas com cadeiras de plástico para crianças: A empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de modelos para escolha do DENTRAN	Unidade/dia	60
9.11	Púlpito em acrílico ou madeira: Com suporte para microfone, suporte para água e sem identificação como marcas, gravações ou escritos.	Unidade/dia	12
9.12	Sofá - 2 lugares: Estrutura em madeira ou ferro cromado; revestimento de espuma de poliuretano, manta acrílica; acabamento em couro; em cor a ser definida pelo DENTRAN.	Unidade/dia	12
9.13	Sofá - 3 lugares: Estrutura em madeira ou ferro cromado; revestimento de espuma de poliuretano, manta acrílica; acabamento em couro; em cor a ser definida pela CAPES.	Unidade/dia	12
Disposições gerais	Os móveis colocados à disposição do Contratante deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas ou quebradas;		
	Qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários;		
	Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente apresente-se harmonioso e agradável.		
10	Brinquedos Infláveis		
Item	Especificação	Unidade de	Quantidade

		Medida	
10.1	Tobogã: gigante, nas medidas mínimas de 7 metros de comprimento, 4 metros de largura e 7 metros de altura; Com entrega, montagem e desmontagem. 01 Monitor para acompanhar.	Unidade/dia	10
10.2	Cama elástica: grande, nas medidas mínimas de 5 metros de comprimento, 5 metros de largura e 3 metros de altura; Com entrega, montagem e desmontagem. 01 Monitor para acompanhar;	Unidade/dia	10

Magda de Melo Brandão
Gerente

	<p>Documento assinado eletronicamente por MAGDA DE MELO BRANDAO - Matr.0000947-4, Gerente de Ação Educativa de Trânsito, em 13/07/2021, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 65728435 código CRC= 81A75777.</p>

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Recursos Humanos				
1.1	Serviço de promotor - 4h	Diária	800	R\$ 310,00	R\$ 248.000,00
1.2	Serviço de promotor - 8h	Diária	800	R\$ 321,65	R\$ 257.320,00
1.3	Serviço de monitor – 6h	Diária	1.000	R\$ 280,00	R\$ 280.000,00
1.4	Serviço de animador - 4h	Diária	1.680	R\$ 221,67	R\$ 372.405,60
1.5	Profissional que use perna de pau - 3h	Diária	240	R\$ 310,00	R\$ 74.400,00
1.6	Atendente de Credenciamento - 4h	Diária	25	R\$ 223,34	R\$ 5.583,50
1.7	Auxiliar de Serviços Gerais - 4h	Diária	12	R\$ 221,67	R\$ 2.660,04
1.8	Auxiliar de Serviços Gerais - 8h	Diária	12	R\$ 187,50	R\$ 2.250,00

1.9	Brigadista de Incêndio ou Socorrista - 12h	Diária	12	R\$ 261,96	R\$ 3.143,52
1.10	Coordenador-Geral - 8h	Diária	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
1.11	Coordenador-Geral - 4h	Diária	20	R\$ 321,67	R\$ 6.433,40
1.12	Fotógrafo - 4h	Diária	20	R\$ 431,36	R\$ 8.627,20
1.13	Fotógrafo - 8h	Diária	20	R\$ 370,27	R\$ 7.405,40
1.14	Garçom - 4h	Diária	12	R\$ 251,67	R\$ 3.020,04
1.15	Garçom - 8h	Diária	12	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
1.16	Mestre de Cerimônias - 4h	Diária	12	R\$ 408,89	R\$ 4.906,68
1.17	Mestre de Cerimônias - 8h	Diária	12	R\$ 766,67	R\$ 9.200,04
1.18	Mecânico de bicicleta - 2h	Diária	120	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00
1.19	Operador de Equipamentos Audiovisuais - 4h	Diária	12	R\$ 193,33	R\$ 2.319,96
1.20	Operador de Equipamentos Audiovisuais - 8h	Diária	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
1.21	Operador de Som - 4h	Diária	12	R\$ 179,87	R\$ 2.158,44
1.22	Operador de Som - 8h	Diária	12	R\$ 221,11	R\$ 2.653,32
1.23	Técnico em iluminação - 8h	Diária	12	R\$ 145,14	R\$ 1.741,68
1.24	Operador/Técnico de Equipamentos de Tradução Simultânea - 8h	Diária	10	R\$ 240,84	R\$ 2.408,40
1.25	Guias-Videntes - 8h	Diária	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
1.26	Intérprete de Libras	Hora	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
1.27	Recepcionista Bilíngue - 8h	Diária	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
1.28	Recepcionista Português - 8h	Diária	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
1.29	Recepcionista Português - 4h	Diária	50	R\$ 208,34	R\$ 10.417,00
2	Locação e Instalação de Equipamentos de Sonorização, Audiovisual e Iluminação				
2.1	Caixa de som amplificada acústica de 200W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
2.2	Caixa de som amplificada de 500W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2.3	Equipamento de Iluminação	Unidade/dia	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
2.4	Equipamento de Sonorização Completa	Unidade/dia	20	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
2.5	Microfone com fio com base ou pedestal de pé	Unidade/dia	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
2.6	Microfone gooseneck	Unidade/dia	12	R\$ 79,70	R\$ 956,40
2.7	Microfone sem fio	Unidade/dia	100	R\$ 78,33	R\$ 7.833,00
2.8	Pedestal de mesa para microfone	Unidade/dia	12	R\$ 49,97	R\$ 599,64
2.9	Pedestal tipo girafa para microfone	Unidade/dia	5	R\$ 43,10	R\$ 215,50
2.10	Projektor de Multimídia 10000 Ansi lumens	Unidade/dia	12	R\$ 438,13	R\$ 5.257,56
2.11	Projektor de Multimídia 3000 Ansi lumens	Unidade/dia	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
2.12	Projektor de Multimídia 4000 Ansi lumens	Unidade/dia	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2.13	REFLETOR PAR 64, FOCO 1, 2 OU 5 DE1000W	Unidade/dia	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
2.14	Tela para Projeção 1,80 x 2,40	Unidade/dia	12	R\$ 132,88	R\$ 1.594,56
2.15	TV de LED/LCD de 50Polegadas Com Suporte de Chão e Tecnologia Full HD	Unidade/dia	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
3	Locação e Instalação de Equipamentos Diversos				
3.1	Bebedouro Elétrico tipo coluna	Unidade/dia	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
3.2	Gerador de Energia 180KVA	Unidade/dia	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
3.3	Gerador de Energia 500KVA	Unidade/dia	3	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
4	Serviços de Alimentação				

4.1	copos de água mineral de 200 ml	UNI	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
4.2	Água Mineral Garrafão de 20L	UNI	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
4.3	Coffee Break - Tipo 1	Por pessoa	2.000	R\$ 26,25	R\$ 52.500,00
4.4	Coffee Break - Tipo 2	Por pessoa	2.000	R\$ 30,88	R\$ 61.760,00
4.5	Coquetel	Por pessoa	2.000	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
4.6	Lanche Individual (Petit Four + Suco de Frutas + Frutas)	Por pessoa	10.000	R\$ 27,67	R\$ 276.700,00
5	Decoração e Sinalização				
5.1	Arranjo de Flores Tipo Jardineira	Metro Linear/dia	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
5.2	Arranjo de Flores Para Centro de Mesa	Unidade	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
5.3	Bandeiras com mastro Países/Estados/Municípios - Tamanho 3	Unidade/dia	12	R\$ 73,33	R\$ 879,96
5.4	Porta Banner	Unidade/dia	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
5.5	Prisma em Acrílico	Unidade/dia	20	R\$ 30,02	R\$ 600,40
5.6	Toalhas para Mesas Redondas/Retangulares	Unidade/dia	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
5.7	Totem de sinalização ou de Suporte para Eletrônicos	m²/dia	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
5.8	Blimp Promocional em PVC de Alta Resistência	Unidade/dia	12	R\$ 267,50	R\$ 3.210,00
5.9	Vasos Ornamentais Grandes para Decoração das Áreas de Circulação	Unidade/dia	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
6	Montagens E Instalações				
6.1	Alambrado Tipo Fechamento Cego	Metro Linear/dia	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
6.2	Alambrado Tipo Grade Para Cercamento	Metro Linear/dia	250	R\$ 26,13	R\$ 6.532,50
6.3	Ar-Condicionado 18.000 BTUs	Unidade/dia	12	R\$ 298,34	R\$ 3.580,08
6.4	Balcão Vitrine/Cego com Prateleiras, Portas de correr e Chaves 1x0,50x1m	Unidade/dia	20	R\$ 233,75	R\$ 4.675,00
6.5	Banheiro Químico	Unidade/dia	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
6.6	Banheiro Químico para Deficiente Físico	Unidade/dia	12	R\$ 116,34	R\$ 1.396,08
6.7	Banqueta para Balcão de Recepção de Secretaria	Unidade/dia	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
6.8	Box Truss (Q15 ou Q30)	Metro Linear/Dia	1.000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
6.9	Climatizador de Ar	Unidade/dia	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
6.12	Cordão de isolamento, tipo organizado de fila	Unidade/dia	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
6.13	Estande Básico	m²/dia	1.000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
6.14	Estande Especial	m²/dia	500	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
6.15	Estrutura de Metalon com Regulagem de Altura para Fixação de Lona Vinílica	Metro Linear	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
6.16	Lixeiras para Área Externa	Unidade/dia	30	R\$ 40,17	R\$ 1.205,10
6.17	Mesa tipo Bistrô	Unidade/dia	20	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
6.18	Palco medindo 5m x 3m com escada e rampa de acesso	Diária	24	R\$ 2.950,00	R\$ 70.800,00
6.19	Porta-Folder Para Estande	Unidade/dia	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
6.20	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	m²/dia	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
6.21	Tenda Fechada 10x10	Unidade/dia	50	R\$ 1.133,33	R\$ 56.666,50
6.22	Tenda Fechada 6X6	Unidade/dia	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
6.23	Tenda Modelo Galpão	m²/dia	200	R\$ 82,50	R\$ 16.500,00
6.24	Carpete para Piso	m²/dia	1.000	R\$ 51,25	R\$ 51.250,00
7	Serviço De Transporte				

7.1	Micro-ônibus (região metropolitana)	Diária 10h ou Franquia de 100km	50	R\$ 1.012,50	R\$ 50.625,00
7.2	Ônibus Executivo para transporte (região metropolitana)	Diária 10h ou Franquia de 100km	50	R\$ 1.025,00	R\$ 51.250,00
8	OUTROS SERVIÇOS				
8.1	Serviço de Filmagem de evento	Hora	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
8.2	Serviço de gravação de som	Hora	100	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00
8.3	Serviços de edição de Filmagem	Hora	100	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
9	Mobiliário				
9.1	Cadeira Fixa com Braço Braço Estofada	Unidade/dia	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
9.2	Cadeira Fixa de Plástico Sem Braço	Unidade/dia	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
9.3	Cadeira Giratória Com Braço Estofada	Unidade/dia	50	R\$ 67,25	R\$ 3.362,50
9.4	Banco estilo Puff	Unidade/dia	60	R\$ 51,88	R\$ 3.112,80
9.5	Mesa de apoio	Unidade/dia	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
9.6	Mesa de centro	Unidade/dia	20	R\$ 61,50	R\$ 1.230,00
9.7	Mesa de canto	Unidade/dia	20	R\$ 50,83	R\$ 1.016,60
9.8	Mesa de Reunião	Unidade/dia	20	R\$ 143,33	R\$ 2.866,60
9.9	Mesa redonda	Unidade/dia	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
9.10	Conjunto de mesas com Cadeiras de Plástico para Crianças	Unidade/dia	60	R\$ 82,50	R\$ 4.950,00
9.11	Púlpito em acrílico	Unidade/dia	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
9.12	Sofá - 2 lugares	Unidade/dia	12	R\$ 207,50	R\$ 2.490,00
9.13	Sofá - 3 lugares	Unidade/dia	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
10	Brinquedos Infláveis				
10.1	Tobogã	Unidade/dia	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
10.2	Cama Elástica	Unidade/dia	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.623.072,00	

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico ___/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, fornecimento de alimentação e

bebida, transportes, ornamentação, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital":

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recursos Humanos				
1.1	Serviço de promotor - 4h	Diária	800		
1.2	Serviço de promotor - 8h	Diária	800		
1.3	Serviço de monitor – 6h	Diária	1.000		
1.4	Serviço de animador - 4h	Diária	1.680		
1.5	Profissional que use perna de pau - 3h	Diária	240		
1.6	Atendente de Credenciamento - 4h	Diária	25		
1.7	Auxiliar de Serviços Gerais - 4h	Diária	12		
1.8	Auxiliar de Serviços Gerais - 8h	Diária	12		
1.9	Brigadista de Incêndio ou Socorrista - 12h	Diária	12		
1.10	Coordenador-Geral - 8h	Diária	20		
1.11	Coordenador-Geral - 4h	Diária	20		
1.12	Fotógrafo - 4h	Diária	20		
1.13	Fotógrafo - 8h	Diária	20		
1.14	Garçom - 4h	Diária	12		
1.15	Garçom - 8h	Diária	12		
1.16	Mestre de Cerimônias - 4h	Diária	12		
1.17	Mestre de Cerimônias - 8h	Diária	12		
1.18	Mecânico de bicicleta - 2h	Diária	120		
1.19	Operador de Equipamentos Audiovisuais - 4h	Diária	12		
1.20	Operador de Equipamentos Audiovisuais - 8h	Diária	12		
1.21	Operador de Som - 4h	Diária	12		
1.22	Operador de Som - 8h	Diária	12		
1.23	Técnico em iluminação - 8h	Diária	12		
1.24	Operador/Técnico de Equipamentos de Tradução Simultânea - 8h	Diária	10		
1.25	Guias-Videntes - 8h	Diária	10		
1.26	Intérprete de Libras	Hora	10		
1.27	Recepcionista Bilingue - 8h	Diária	10		
1.28	Recepcionista Português -	Diária	50		

	8h				
1.29	Rececionista Português - 4h	Diária	50		
2	Locação E Instalação de Equipamentos de Sonorização, Audiovisual e Iluminação				
2.1	Caixa de som amplificada acústica de 200W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	50		
2.2	Caixa de som amplificada de 500W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	50		
2.3	Equipamento de Iluminação	Unidade/dia	10		
2.4	Equipamento de Sonorização Completa	Unidade/dia	20		
2.5	Microfone com fio com base ou pedestal de pé	Unidade/dia	50		
2.6	Microfone gooseneck	Unidade/dia	12		
2.7	Microfone sem fio	Unidade/dia	100		
2.8	Pedestal de mesa para microfone	Unidade/dia	12		
2.9	Pedestal tipo girafa para microfone	Unidade/dia	5		
2.10	Projektor de Multimídia 10000 Ansi lumens	Unidade/dia	12		
2.11	Projektor de Multimídia 3000 Ansi lumens	Unidade/dia	12		
2.12	Projektor de Multimídia 4000 Ansi lumens	Unidade/dia	12		
2.13	REFLETOR PAR 64, FOCO 1, 2 OU 5 DE1000W	Unidade/dia	10		
2.14	Tela para Projecção 1,80 x 2,40	Unidade/dia	12		
2.15	TV de LED/LCD de 50Polegadas Com Suporte de Chão e Tecnologia Full HD	Unidade/dia	12		
3	Locação e Instalação de Equipamentos Diversos				
3.1	Bebedouro Elétrico tipo coluna	Unidade/dia	12		
3.2	Gerador de Energia 180KVA	Unidade/dia	12		
3.3	Gerador de Energia 500KVA	Unidade/dia	3		
4	Serviços de Alimentação				
4.1	copos de água mineral de	UNI	10.000		

	200 ml				
4.2	Água Mineral Garrafão de 20L	UNI	100		
4.3	Coffee Break - Tipo 1	Por pessoa	2.000		
4.4	Coffee Break - Tipo 2	Por pessoa	2.000		
4.5	Coquetel	Por pessoa	2.000		
4.6	Lanche Individual (Petit Four + Suco de Frutas + Frutas)	Por pessoa	10.000		
5	Decoração e Sinalização				
5.1	Arranjo de Flores Tipo Jardineira	Metro Linear/dia	12		
5.2	Arranjo de Flores Para Centro de Mesa	Unidade	12		
5.3	Bandeiras com mastro Países/Estados/Municípios - Tamanho 3	Unidade/dia	12		
5.4	Porta Banner	Unidade/dia	50		
5.5	Prisma em Acrílico	Unidade/dia	20		
5.6	Toalhas para Mesas Redondas/Retangulares	Unidade/dia	30		
5.7	Totem de sinalização ou de Suporte para Eletrônicos	m²/dia	20		
5.8	Blimp Promocional em PVC de Alta Resistência	Unidade/dia	12		
5.9	Vasos Ornamentais Grandes para Decoração das Áreas de Circulação	Unidade/dia	20		
6	Montagens E Instalações				
6.1	Alambrado Tipo Fechamento Cego	Metro Linear/dia	250		
6.2	Alambrado Tipo Grade Para Cercamento	Metro Linear/dia	250		
6.3	Ar-Condicionado 18.000 BTUs	Unidade/dia	12		
6.4	Balcão Vitrine/Cego com Prateleiras, Portas de correr e Chaves 1x0,50x1m	Unidade/dia	20		
6.5	Banheiro Químico	Unidade/dia	12		
6.6	Banheiro Químico para Deficiente Físico	Unidade/dia	12		
6.7	Banqueta para Balcão de Recepção de Secretaria	Unidade/dia	20		
6.8	Box Truss (Q15 ou Q30)	Metro Linear/Dia	1.000		
6.9	Climatizador de Ar	Unidade/dia	20		

6.12	Cordão de isolamento, tipo organizado de fila	Unidade/dia	50		
6.13	Estande Básico	m ² /dia	1.000		
6.14	Estande Especial	m ² /dia	500		
6.15	Estrutura de Metalon com Regulagem de Altura para Fixação de Lona Vinílica	Metro Linear	50		
6.16	Lixeiras para Área Externa	Unidade/dia	30		
6.17	Mesa tipo Bistrô	Unidade/dia	20		
6.18	Palco medindo 5m x 3m com escada e rampa de acesso	Diária	24		
6.19	Porta-Folder Para Estande	Unidade/dia	20		
6.20	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	m ² /dia	100		
6.21	Tenda Fechada 10x10	Unidade/dia	50		
6.22	Tenda Fechada 6X6	Unidade/dia	50		
6.23	Tenda Modelo Galpão	m ² /dia	200		
6.24	Carpete para Piso	m ² /dia	1.000		
7	Serviço De Transporte				
7.1	Micro-ônibus (região metropolitana)	Diária 10h ou Franquia de 100km	50		
7.2	Ônibus Executivo para transporte (região metropolitana)	Diária 10h ou Franquia de 100km	50		
8	OUTROS SERVIÇOS				
8.1	Serviço de Filmagem de evento	Hora	50		
8.2	Serviço de gravação de som	Hora	100		
8.3	Serviços de edição de Filmagem	Hora	100		
9	Mobiliário				
9.1	Cadeira Fixa com Braço Braço Estofada	Unidade/dia	100		
9.2	Cadeira Fixa de Plástico Sem Braço	Unidade/dia	100		
9.3	Cadeira Giratória Com Braço Estofada	Unidade/dia	50		
9.4	Banco estilo Puff	Unidade/dia	60		
9.5	Mesa de apoio	Unidade/dia	20		
9.6	Mesa de centro	Unidade/dia	20		
9.7	Mesa de canto	Unidade/dia	20		
9.8	Mesa de Reunião	Unidade/dia	20		
9.9	Mesa redonda	Unidade/dia	20		
9.10	Conjunto de mesas com	Unidade/dia	60		

	Cadeiras de Plástico para Crianças				
9.11	Púlpito em acrílico	Unidade/dia	12		
9.12	Sofá - 2 lugares	Unidade/dia	12		
9.13	Sofá - 3 lugares	Unidade/dia	12		
10	Brinquedos Infláveis				
10.1	Tobogã	Unidade/dia	10		
10.2	Cama Elástica	Unidade/dia	10		
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL NUMÉRICO E POR EXTENSO:

a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NUMERO DA LICITAÇÃO
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2020 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local data)

.....
(representante)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº __/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a).

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS ARTS. 47 E 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 C/C ART. 27 DA LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011 E ART. 9º DO DECRETO DISTRITAL Nº 35.592/2014

Pregão Eletrônico nº ___/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto nos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, que subcontratará até 30% (trinta por cento) do valor licitado, das atividades elencados no art. 47, do Decreto nº 7.381/2010, bem como as atividades de transporte, alimentação e bebida, para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)

ANEXO E (do Edital)

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II
DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

CONTRATO Nº /2021

RELATIVO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA.

PROCESSO SEI Nº 00055-00051722/2019-23

1. DAS PARTES

1.1 O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº 375.838.671-34 e da CI nº 942.446 SSP-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato legalmente representada por _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **obedecendo às condições do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 constantes nos autos do Processo SEI nº 00055-00051722/2019-23, bem como as seguintes cláusulas:**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, transportes, ornamentação, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos. Abrange o apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em regime de empreitada por preço global, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do **Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021**, que são parte integrante do presente Ajuste, independentemente de transcrição.

2.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
ITEM 1 - Recursos Humanos					
1.1	Serviço de promotor - 4h	Diária	800		
1.2	Serviço de promotor - 8h	Diária	800		
1.3	Serviço de monitor - 6h	Diária	1.000		
1.4	Serviço de animador - 4h	Diária	1.680		
1.5	Profissional que use perna de pau - 3h	Diária	240		
1.6	Atendente de Credenciamento - 4h	Diária	25		
1.7	Auxiliar de Serviços Gerais - 4h	Diária	12		
1.8	Auxiliar de Serviços Gerais - 8h	Diária	12		
1.9	Brigadista de Incêndio ou Socorrista - 12h	Diária	12		
1.10	Coordenador-Geral - 8h	Diária	20		
1.11	Coordenador-Geral - 4h	Diária	20		
1.12	Fotógrafo - 4h	Diária	20		
1.13	Fotógrafo - 8h	Diária	20		
1.14	Garçom - 4h	Diária	12		

1.15	Garçom - 8h	Diária	12		
1.16	Mestre de Cerimônias - 4h	Diária	12		
1.17	Mestre de Cerimônias - 8h	Diária	12		
1.18	Mecânico de bicicleta - 2h	Diária	120		
1.19	Operador de Equipamentos Audiovisuais - 4h	Diária	12		
1.20	Operador de Equipamentos Audiovisuais - 8h	Diária	12		
1.21	Operador de Som - 4h	Diária	12		
1.22	Operador de Som - 8h	Diária	12		
1.23	Técnico em iluminação - 8h	Diária	12		
1.24	Operador/Técnico de Equipamentos de Tradução Simultânea - 8h	Diária	10		
1.25	Guias-Videntes - 8h	Diária	10		
1.26	Intérprete de Libras	Hora	10		
1.27	Recepcionista Bilingue - 8h	Diária	10		
1.28	Recepcionista Português - 8h	Diária	50		
1.29	Recepcionista Português - 4h	Diária	50		
ITEM 2 - Locação E Instalação de Equipamentos de Sonorização, Audiovisual e Iluminação					
2.1	Caixa de som amplificada acústica de 200W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	50		
2.2	Caixa de som amplificada de 500W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	50		
2.3	Equipamento de Iluminação	Unidade/dia	10		
2.4	Equipamento de Sonorização Completa	Unidade/dia	20		
2.5	Microfone com fio com base ou pedestal de pé	Unidade/dia	50		
2.6	Microfone gooseneck	Unidade/dia	12		
2.7	Microfone sem fio	Unidade/dia	100		
2.8	Pedestal de mesa para microfone	Unidade/dia	12		
2.9	Pedestal tipo girafa para microfone	Unidade/dia	5		
2.10	Projeto de Multimídia 10000 Ansi lumens	Unidade/dia	12		
2.11	Projeto de Multimídia 3000 Ansi lumens	Unidade/dia	12		
2.12	Projeto de Multimídia 4000 Ansi lumens	Unidade/dia	12		
2.13	REFLETOR PAR 64, FOCO 1, 2 OU 5 DE1000W	Unidade/dia	10		
2.14	Tela para Projeção 1,80 x 2,40	Unidade/dia	12		
2.15	TV de LED/LCD de 50 Polegadas Com Suporte de Chão e Tecnologia Full HD	Unidade/dia	12		
ITEM 3 - Locação e Instalação de Equipamentos Diversos					
3.1	Bebedouro Elétrico tipo coluna	Unidade/dia	12		
3.2	Gerador de Energia 180KVA	Unidade/dia	12		
3.3	Gerador de Energia 500KVA	Unidade/dia	3		
ITEM 4 - Serviços de Alimentação					
4.1	copos de água mineral de 200 ml	UNI	10.000		
4.2	Água Mineral Garrafão de 20L	UNI	100		
4.3	Coffee Break - Tipo 1	Por pessoa	2.000		
4.4	Coffee Break - Tipo 2	Por pessoa	2.000		
4.5	Coquetel	Por pessoa	2.000		
4.6	Lanche Individual (Petit Four + Suco de Frutas + Frutas)	Por pessoa	10.000		
ITEM 5 - Decoração e Sinalização					
5.1	Arranjo de Flores Tipo Jardineira	Metro Linear/dia	12		
5.2	Arranjo de Flores Para Centro de Mesa	Unidade	12		

5.3	Bandeiras com mastro Países/Estados/Municípios - Tamanho 3	Unidade/dia	12		
5.4	Porta Banner	Unidade/dia	50		
5.5	Prisma em Acrílico	Unidade/dia	20		
5.6	Toalhas para Mesas Redondas/Retangulares	Unidade/dia	30		
5.7	Totem de sinalização ou de Suporte para Eletrônicos	m ² /dia	20		
5.8	Blimp Promocional em PVC de Alta Resistência	Unidade/dia	12		
5.9	Vasos Ornamentais Grandes para Decoração das Áreas de Circulação	Unidade/dia	20		
ITEM 6 - Montagens E Instalações					
6.1	Alambrado Tipo Fechamento Cego	Metro Linear/dia	250		
6.2	Alambrado Tipo Grade Para Cercamento	Metro Linear/dia	250		
6.3	Ar-Condicionado 18.000 BTUs	Unidade/dia	12		
6.4	Balcão Vitrine/Cego com Prateleiras, Portas de correr e Chaves 1x0,50x1m	Unidade/dia	20		
6.5	Banheiro Químico	Unidade/dia	12		
6.6	Banheiro Químico para Deficiente Físico	Unidade/dia	12		
6.7	Banqueta para Balcão de Recepção de Secretaria	Unidade/dia	20		
6.8	Box Truss (Q15 ou Q30)	Metro Linear/Dia	1.000		
6.9	Climatizador de Ar	Unidade/dia	20		
6.12	Cordão de isolamento, tipo organizado de fila	Unidade/dia	50		
6.13	Estande Básico	m ² /dia	1.000		
6.14	Estande Especial	m ² /dia	500		
6.15	Estrutura de Metalon com Regulagem de Altura para Fixação de Lona Vinílica	Metro Linear	50		
6.16	Lixeiras para Área Externa	Unidade/dia	30		
6.17	Mesa tipo Bistrô	Unidade/dia	20		
6.18	Palco medindo 5m x 3m com escada e rampa de acesso	Diária	24		
6.19	Porta-Folder Para Estande	Unidade/dia	20		
6.20	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	m ² /dia	100		
6.21	Tenda Fechada 10x10	Unidade/dia	50		
6.22	Tenda Fechada 6X6	Unidade/dia	50		
6.23	Tenda Modelo Galpão	m ² /dia	200		
6.24	Carpete para Piso	m ² /dia	1.000		
ITEM 7 - Serviço De Transporte					
7.1	Micro-ônibus (região metropolitana)	Diária 10h ou Franquia de 100km	50		
7.2	Ônibus Executivo para transporte (região metropolitana)	Diária 10h ou Franquia de 100km	50		
ITEM 8 - OUTROS SERVIÇOS					
8.1	Serviço de Filmagem de evento	Hora	50		
8.2	Serviço de gravação de som	Hora	100		
8.3	Serviços de edição de Filmagem	Hora	100		
ITEM 9 - Mobiliário					
9.1	Cadeira Fixa com Braço Braço Estofada	Unidade/dia	100		
9.2	Cadeira Fixa de Plástico Sem Braço	Unidade/dia	100		

9.3	Cadeira Giratória Com Braço Estofada	Unidade/dia	50		
9.4	Banco estilo Puff	Unidade/dia	60		
9.5	Mesa de apoio	Unidade/dia	20		
9.6	Mesa de centro	Unidade/dia	20		
9.7	Mesa de canto	Unidade/dia	20		
9.8	Mesa de Reunião	Unidade/dia	20		
9.9	Mesa redonda	Unidade/dia	20		
9.10	Conjunto de mesas com Cadeiras de Plástico para Crianças	Unidade/dia	60		
9.11	Púlpito em acrílico	Unidade/dia	12		
9.12	Sofá - 2 lugares	Unidade/dia	12		
9.13	Sofá - 3 lugares	Unidade/dia	12		
ITEM 10 - Brinquedos Infláveis					
10.1	Tobogã	Unidade/dia	10		
10.2	Cama Elástica	Unidade/dia	10		
VALOR TOTAL					

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de duração do contrato será de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da data da última assinatura do instrumento pelas partes, **podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses** de duração total da avença, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 3.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados **como condição para a renovação**.
- 3.4. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do contrato para o período de contratação é R\$ _____ (_____), conforme discriminado na proposta da CONTRATADA, Documento SEI nº _____, pago com os recursos procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: **Fonte 237, Função 06, Subfunção 122, Programa 6217, Meta 2784, Subtítulo 0001 e Elemento de Despesa 339039** e Nota de Empenho nº **2021NE** _____ (SEI).
- 4.1.1. O valor mensal estimado é de R\$ _____ (_____).
- 4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota Fiscal devidamente “atestada” pelo gestor do contrato.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 4.4. É vedado o pagamento antecipado.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.
- 4.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido execução do objeto contratual, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 4.7. Os pagamentos à CONTRATADA deverão se dar em conformidade com a exceção prevista pelo inciso III, do Parágrafo Único do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a CONTRATADA deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.
- 4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IPCA).
- 4.9. Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no Termo de Referência, **Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021**.

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS

- 5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta.
- 5.1.1. A CONTRATADA deverá formalizar seu pedido após a divulgação do índice correspondente a data de aniversário de apresentação da proposta. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.
- 5.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.
- 5.1.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 5.1.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, conforme art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

6. DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA GARANTIA

- 7.1. A CONTRATADA prestará a garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- 7.1.1. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
- 7.1.2. O atraso na entrega superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 7.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93, e a regulamentação vigente.
- 7.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

7.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial.

7.6. No caso de apresentação de seguro-garantia, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE.

7.7. A garantia apresentada deve prever, expressamente, que, ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

7.7.1. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ato.

7.8.1. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.

7.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

8. DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e o prazo de execução são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos;

9.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do CONTRATANTE;

9.1.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto do contrato;

9.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte;

9.1.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato;

9.1.8. Receber de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública e comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2002;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para formalizar a presente contratação, inclusive as seguintes certidões negativas:

a) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010;

b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

c) Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Receita Federal do Brasil;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

9.1.10. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº 01/2021**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

10.1.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura dentro dos prazos e condições pactuados;

10.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.5. Exigir as certidões do item 9.1.9 ao longo da execução do contrato, sempre que entender necessário;

10.1.6. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº 01/2021**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/08/2006.

12.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo V.

12.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao CONTRATANTE, em todo caso, a rescisão unilateral.

13. DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O CONTRATANTE designará executores para a gestão e acompanhamento contratual, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.

14. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente Termo Aditivo deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do DETRAN/DF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Autarquia.

15. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

15.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

15.3. É proibido o uso de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, bem como o uso de conteúdo homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015.

15.4. **“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.** (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Pelo CONTRATANTE
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Pela CONTRATADA
(Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3**, **Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 22/07/2021, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **66257941** código CRC= **BF8BA7A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5180